



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4258—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	35
PRESIDÊNCIA	35
DIRETORIA GERAL	38
CENTRAL DE COMPRAS	64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	64
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	65
DIRETORIA FINANCEIRA	74

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com TRINTA DIAS , virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000136-87.2015.827.2703- CHAVE: 772891538115, Ação de Procedimento Comum, proposta pela N. R. D. O. e L. R. D. O. em face de H. S. F., sendo o objetivo deste INTIMAR o requerido , atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no presente feito, cuja parte final a seguir transcrevo Pelo exposto, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Dispensada a parte autora do ônus de sucumbência, por força da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 23 de abril de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/ATO Tocantins, aos 02 de maio de 2018. Eu, ANTONIA ALVES CARVALHO), Assistente Administrativo, digitei

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA , Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com TRINTA DIAS , virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000136-87.2015.827.2703- CHAVE: 772891538115, Ação de Procedimento Comum, proposta pela N. R. D. O. e L. R. D. O. em face de H. S. F., sendo o objetivo deste INTIMAR o requerido , atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no presente feito, cuja parte final a seguir transcrevo Pelo exposto, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Dispensada a parte autora do ônus de sucumbência, por força da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 23 de abril de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/ATO Tocantins, aos 02 de maio de 2018. Eu, (AOS 2 de maio de 2018 ANTONIA ALVES CARVALHO), Assistente Administrativo, digitei

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA , Juiz de Direito, respondendo por esta comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 5000082-07.2013.827.2703- CHAVE: 525392906313, Ação de Procedimento Comum, proposta pela C. R. A. e V. H. R. A. em face de M. S. L. D. S., e através deste INTIMA O EXECUTADO, da sentença proferida no presente feito cujo dispositivo final é o que segue Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, da taxa judiciária, bem como de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50, em virtude da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 22 de março de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. de. e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás/TO, aos 16 de abril de 2018. Eu, ANTONIA ALVES CARVALHO, digitei.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de **INTIMAÇÃO DA SENTENÇA** vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato **PAULO CÉSAR BORGES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/06/1998, filho de Sandra Maria Borges e Paulo Nepomuceno de Sousa, estando com endereço incerto e não sabido**, da sentença proferida no evento 29, que extinguiu a punibilidade do autor do fato no TCO nº 0000814-34.2017.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em favor de PAULO CÉSAR BORGES DE SOUSA. Providências finais: Expirado o prazo recursal, sem modificação desta decisão:a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado;b) ARQUIVE-SE, com a devida baixa e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III e 7.16.3). INTIMEM-SE. Em 15 de janeiro de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAINA
1ª vara cível
Boletins de expediente

Autos n. 0012132-39.2016.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S/A

Requerido PEDRO CAMPANER DOS SANTOS & CIA LTDA - REVEL

Requerido PEDRO CAMPANER DOS SANTOS - REVEL

DECISÃO DO EVENTO 95: "1 Não obstante o exequente tenha realizada a pesquisa de bens imóveis (evento 92, anexos 02 e 03), vê-se que ainda existem outros meios de localizar bens, conforme se pode verificar da certidão do evento 89. 2 Portanto, considerando que a quebra do sigilo fiscal do executado, por se tratar de medida extrema, somente é cabível em situações excepcionais, quando exauridas outras formas de procura de bens, fica indefiro o pedido do evento 92. 3 Intime-se a parte autora, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique outros meios para a satisfação de seu crédito. 4 Transcorrido o prazo sem manifestação, INTIMEM-SE, autor e respectivos advogados, para darem andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco dias), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5008095-83.2013.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

Requerido GYSELLE AZEVEDO BRINGEL JUSTINO - REVEL

DECISÃO DO EVENTO 101: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processos, deverá a escritania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0021165-53.2016.827.2706

Classe Procedimento Comum

Autor SILVANA BOUTIQUE LTDA

Requerido ALESSANDRA PATRICIA DA SILVA ALCAZAS - REVEL

SENTENÇA DO EVENTO 113: "...3 DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC/15, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, condenando a requerida a pagar ao autor a: a) quantia principal constante nos boletos, que equivale ao montante total de R\$ 1.844,56 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com incidência de juros moratórios a 1% a.m e correção monetária pelo índice INPC desde a data do vencimento de cada boleto não pago; b) a quantia de R\$ 275,36 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), corresponde às despesas com protesto dos boletos, valor sobre o qual deve incidir correção e juros pelos mesmos índices e percentuais fixados anteriormente, incidentes a partir do desembolso do valor. Condeno a requerida ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. Condeno ainda a requerida a pagar ao autor as despesas que este antecipou, na forma do art. 82, §2º, do CPC/15. Por fim, condeno o réu ao pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, em razão do não comparecimento injustificado à audiência de conciliação, na forma do 334, §8º, do CPC/15. Ressalto que a multa deve ser paga no prazo de 15 (quinze) dias a partir do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, na forma do art. 77, §3º, do CPC/15. Com o trânsito em julgado, proceda-se conforme o provimento 13/16 - CGJUS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0001498-47.2017.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido IURY SANTOS DOS REIS - REVEL

SENTENÇA DO EVENTO 725: "...Isso posto, com fulcro no art. 485, inciso VIII, do CPC/15, homologo a desistência da ação de execução. Com espeque na norma do art. 90, caput, do CPC/15, condeno o exequente ao pagamento das despesas processuais finais, caso houverem. Com o trânsito em julgado ou após renúncia expressa ao prazo recursal: a) PROCEDA-SE ao desbloqueio judicial de eventuais restrições, caso tenham sido realizadas; b) PROCEDA-SE conforme o Provimento 13/16 - CGJUS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº 0002938-49.2015.827.2706 - (Chave nº 488293025315) - proposta por MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS MOREIRA - CPF: 45756627120 em desfavor de ESPÓLIO DE MARIA NAZARE DE VASCONCELOS - CPF: 18674070191 ESPÓLIO DE MANOEL MESSIAS DE VASCONCELOS - CERT NASCIMENTO: 355, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO, 30 de abril de 2018

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de PROCEDIMENTO COMUM, Processo nº 0005513-25.2018.827.2706, requerido por JULIETE BARBOSA COELHO em face de TIBIRIÇA PEREIRA LIMA, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO da requerida TIBIRIÇA PEREIRA LIMA, brasileiro, natural de Itaguatins-TO., filho de Elenice Pereira Lima, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via Advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito (26/04/2018). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária/Mat. 87144, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Nº 0007943-18.2016.827.2706 - (Chave nº 423409099016) - proposta por PAMELLA LOHANNE RIBEIRO GAMA - CPF: 029655551-70 em desfavor de ESPÓLIO DE RAIMUNDO SOUSA GAMA- CPF: 825.075.201-59, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO, 30 de abril de 2018.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INTERDIÇÃO nº. 0007436-23.2017.827.2706, Chave nº 764337899117**, requerido por **RAIMUNDA RODRIGUES LIMA** em face de **MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 08/12/1960, natural de São Félix de Balsas – MA, filha de Luis Rodrigues de Oliveira e Candida Virginia de Sousa, certidão de nascimento Nº 786, Lv A-26, Fls. 140, Exp. Em 28/07/2004 em São Félix de Balsas – MA. Pelo MM. Juiz, no evento 48, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a **Sra. RAIMUNDA RODRIGUES LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.657.683 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 186.866.301-97, residente e domiciliada na Rua 07, Lote 20, nº 320, Setor Dom Orione, Araguaína – TO., sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 17 de abril de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo: 30 (trinta) dias A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA FERREIRA DA SILVA- CPF/CNPJ nº: 169.411.601-8, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024013-13.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.197,72 (um mil cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), representada pela CDA nº C-1665/1666, datada de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 03 de maio de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2018 (03/05/2018). Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): KEDYMMA INGRED AMARO DE ANDRADE - CPF/CNPJ nº: 017.405.231-64, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000332-36.2010.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.109.972,36, representada pela CDA nº A-876/2009, datada de 19/06/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2018 (03/05/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Juizado especial da infância e juventude
Intimações aos advogados

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0007924-41.2018.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 25 a seguir transcrito: "Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar, sob pena de multa diária, bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis, bem como para apresentar pelo menos três cotações de preços. Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

Obrigação de Fazer nº0005987-93.2018.827.2706

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

Advogado: Procurador Geral do Município – Dr. Gustavo Fidalgo e Vicente OAB/TO 2020

Decisão: Diante do exposto, nos termos do art. 300, do CPC, sendo a saúde um dever do Estado, aqui em sentido genérico e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, no prazo de 10 (dez) dias, forneça ao adolescente SILAS DA SILVA SOUSA, já qualificado, os medicamentos/insumos Insulina GARDINA (Lantus) e 3 (três) canetas, de uso contínuo e subcutâneo, conforme prescrição médica, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de

liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei nº. 1.419/06. Nos termos do artigo 183, do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. CUMPRA-SE. INTIMEM-SE. Araguaína- TO, 05 de maio de 2018. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-Juiz de Direito.

ARRAIAS
1ª escrivanha cível
Editais

EDITAL DE LEILÃO/ PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 17 de maio de 2018, à partir das 09h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 17 de maio de 2018, à partir das 09h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum sito na Rua 18 Qd. 46 Lt. 10 - Setor Parque das Colinas -Arraias/TO, CEP. 77330-000 e simultaneamente através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances. PROCESSO: Autos nº 0000491-16.2014.827.2709 - Execução Fiscal em que é Autor UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Ré JOSÉ GERMANO DOS SANTOS. BEM(NS): Uma gleba de terras com 04 (quatro) alqueires de terra no imóvel rural denominado fazenda "Guarita", localizada no município de Arraias/TO, com área certa e exata de 537,8781 hectares, em nome de José Germano dos Santos - 50% da área; e, Cláudio Alves dos Santos - 50% da área de todo o imóvel e Augusto Germano dos Santos, menor impúber. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL:R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). *Avaliação Sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção ou uma depreciação grande do bem penhorado DEPOSITÁRIO: MARIA GORETTE SANTANA ROCHA ÔNUS: Não consta. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Fazenda "Guarita", situada na Zona Rural do Município de Arraias/TO. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$191.289,82 (cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Obs: Valor sujeito a reajustes. LEILOEIRO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, JUCETINS 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: poderá ser paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATACÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. - O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão. DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista. PARCELAMENTO: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar o Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e

recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891).INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(a)s o(a)s EXECUTADO(A)S JOSÉ GERMANO DOS SANTOS, através de seus patronos ou pessoalmente, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais co-proprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Arraias, Estado do Tocantins. Bem como o(s) EXEQUENTE(S) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, através de seu procurador devidamente habilitado nos autos AMALIA CARVALHO CINTRA TRASEL PFN/TO 2346767. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins. DEPOSITÁRIO: MARIA GORETTE SANTANA ROCHA ÔNUS: Não consta. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Fazenda "Guarita", situada na Zona Rural do Município de Arraias/TO.VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$191.289,82 (cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Obs: Valor sujeito a reajustes. LEILOEIRO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, JUCETINS 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: poderá ser paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. DA ARREMATÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. - O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão. DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista.PARCELAMENTO: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar o Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão

garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) EXECUTADO(A)(S) JOSÉ GERMANO DOS SANTOS, através de seus patronos ou pessoalmente, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais co-proprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Arraias, Estado do Tocantins. Bem como o(s) EXEQUENTE(S) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, através de seu procurador devidamente habilitado nos autos AMALIA CARVALHO CINTRA TRASEL PFN/TO 2346767. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins.

EDITAL DE LEILÃO/ PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 17 de maio de 2018, à partir das 09h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 17 de maio de 2018, à partir das 09h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum sito na Rua 18 Qd. 46 Lt. 10 - Setor Parque das Colinas -Arraias/TO, CEP. 77330-000 e simultaneamente através do site www.aquileiloes.com.br. para captação de lances. PROCESSO: Autos nº 5000010-85.2002.827.2709 - Execução Fiscal - Autor UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - Executado AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA., na pessoa de sócio ANTÔNIO AIRES FRANÇA E BOLIVAN AIRES FRANÇA. BEM(NS): 1. Uma gleba de terras com 03 (oito) alqueires de terra no imóvel rural denominado "Engenho do Santo Antônio do Formoso" ou "Sucupira", localizada no município de Arraias/TO, com área certa e exata de 72,3177 alqueires, em nome de Justina da Costa Barcelos. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: 1. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). 2. Semoventes: 05 (cinco) touros reprodutores da raça Nelore em 2005, encontrados no imóvel rural denominado Fazenda Sucupira, neste município de Arraias, Estado do Tocantins. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: 2. R\$ R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). AVALIAÇÃO TOTAL: 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). * Avaliação Sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção ou uma depreciação grande do bem penhorado. DEPOSITÁRIO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES ÔNUS: Não consta. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Fazenda "Guarita", situada na Zona Rural do Município de Arraias/TO. O acesso ao imóvel é feito em parte pela Rodovia TO-50, na direção Arraia/Palmas, e, a mais ou menos uns três quilômetros pela rodovia, segue à direita por estrada de chão, com traçado e leito desfavoráveis, com mais intensidade principalmente no período chuvoso, numa distância de 22 quilômetros desta cidade. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO R\$ 97.289,64 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Obs: Valor sujeito a reajustes. LEILOEIRO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, JUCETINS 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: poderá ser paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial! Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATACÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. - O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão. DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de

conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.**Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: 1-À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista. 2-PARCELAMENTO: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(a)s o(a)s EXECUTADO(A)S AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA., na pessoa de seus sócios ANTÔNIO AIRES FRANÇA E BOLIVAN AIRES FRANÇA., através de seus patronos ou pessoalmente, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais coproprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Colméia, Estado do Tocantins. Bem como o(s) EXEQUENTE(S) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, através de seu procurador devidamente habilitado nos autos MARCOS GLEYSON ARAÚJO MONTEIRO PFNT01663868. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins.

EDITAL DE LEILÃO / PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 17 de maio de 2018, à partir das 09h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 17 de maio de 2018, à partir das 09h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum sito na Rua 18 Quadra. 46 Lt.10 - Setor Parque das Colinas -Arraias/TO, CEP. 77330-000 e simultaneamente através do site www.agilleiloes.com.br para captação de lances.PROCESSO: Autos nº 0000471-54.2016.827.2709 - Execução Fiscal em que é Autor ESTADO DO TOCANTINS e Ré JOSÉ GERMANO DOS SANTOS. BEM(NS): Uma gleba de terras com 04 (quatro) alqueires de terra no imóvel rural denominado fazenda "Guarita", localizada no município de Arraias/TO, com área certa e exata de 537,8781 hectares, em nome de José Germano dos Santos - 50% da área; e, Cláudio Alves dos Santos - 50% da área de todo o imóvel e Augusto Germano dos Santos, menor impúrbere.(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).* Avaliação Sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção ou uma depreciação grande do bem penhorado.DEPOSITÁRIO: MARIA GORETTE SANTANA ROCHAÔNUS: Não consta.LOCALIZAÇÃODO(S)BEM(NS):Fazenda "Guarita", situada na Zona Rural do Município de Arraias/TO. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 41.604,87 (quarenta e um mil seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos). Os: Valor sujeito a reajustes. LEILOEIRO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, JUCETINS 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: poderá ser paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. DA ARREMATÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de

Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não incluídas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. - O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão. DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista. PARCELAMENTO: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) EXECUTADO(A)(S) JOSÉ GERMANO DOS SANTOS, através de seus patronos ou pessoalmente, CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS e AUGUSTO GERMANO DOS SANTOS, menor impúbere, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal, bem como os eventuais coproprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Arraias, Estado do Tocantins. Bem como o(s) EXEQUENTE(S) ESTADO DO TOCANTINS, através de seu procurador devidamente habilitado nos autos HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO PG6720331. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 17 de abril de 2018. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: poderá ser paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. DA ARREMATÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as

seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATAÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. - O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão. DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista. PARCELAMENTO: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) EXECUTADO(A)(S) JOSÉ GERMANO DOS SANTOS, através de seus patronos ou pessoalmente, CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS e AUGUSTO GERMANO DOS SANTOS, menor impúrbere, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais coproprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Arraias, Estado do Tocantins. Bem como o(s) EXEQUENTE(S) ESTADO DO TOCANTINS, através de seu procurador devidamente habilitado nos autos HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO PG6720331. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, aos 17 de abril de 2018.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000805-36.2017.827.2715**, que a justiça pública move contra os (as) acusados (as): **WELCION VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Marabá-PA, nascido aos 27/09/1988, filho de Marlene Vieira de Sousa, CPF 929.970.152-00, residente atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Artigo 14, da lei 10.826/2003, conforme consta nos autos, ficam intimados (as) pelo presente sobre a **Sentença Condenatória Autos Supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 3 de maio de 2018. Eu JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, SERVIDOR DA SECRETARIA, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor LEANDRO DOS SANTOS CANTUÁRIA, vulgo "LEO", brasileiro, filho de Albertino Bispo dos Santos e Francisca Cantuária, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0000946-18.2018.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino pelo Prazo de 06 (seis) meses: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de mater contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco e para preservar os direitos fundamentais do agressor. Intime o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Cumpre-se. Dianópolis - TO, 03 de abril de 2018. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0001300-77.2017.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra os **Denunciados MARCOS ELIAS ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 10/06/1997 na cidade de Dianópolis/TO, portador do RG nº 1.342.772 SSP/TO, filho de Sidinei Pedro do Nascimento e Maximiana Gonçalves de Almeida, e **HERES JHONSON SOUSA BATISTA**, conhecido por "**CHICO**", brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos dias 15/03/1996 na cidade de Dianópolis/TO, não portando documentos pessoais, filho de Jhonson Carvalho e de Isaura Sousa Batista, **como incursos nas sanções do Artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 155, § 4º, incisos I, e IV c/c artigo 14, inciso II, c/c art. 155, II e IV, todos do Código Penal Brasileiro c/c o artigo 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente**. E como estejam em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **ficam citados e intimados para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O (s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PA SNESSATA D Ocidade e Comarca de Dianópolis - TO, 12 de abril de 2018. Eu, TEREZINHA AMÉLIA DE NOVAIS, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito****

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: _____ 0001626-08.2015.827.2716

DENUNCIADO: THIAGO GOMES DA SILVA

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, o **PROCESSO CRIME nº 0001626-08.2015.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado THIAGO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Araçu/GO, Nascido aos 19/02/1990, portador do RG 5679668 SSP/GO, filho de Paulo Gomes da Silva e Maria

Consuelo Gomes da Silva, **como incurso nas sanções do Artigo 163, do Código Penal**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo:** 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 27 de abril de 2018. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnica Judiciária, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

Juizado especial cível e criminal **Sentenças**

AUTOS Nº 0002572-77.2015.827.2716

REQUERENTE: PEDRO BERNARDES NONATO GONÇALVES E SILVA

ADV: PEDRO BERNARDES NONATO GONÇALVES E SILVA- OAB/TO5932A

REQUERIDA: DEUSILMA FERREIRA QUIRINO

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “..Transcorrido o prazo para a manifestação do exequente, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fincas no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil, tornando sem efeito a penhora realizada no evento 38 e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº 0002613-73.2017.827.2716

REQUERENTE: JALAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP

ADV: Lucas Lamim Furtado- OAB/TO5022 e Gilberto Adriano Moura de Oliveira- OAB/TO2121

REQUERIDO: REVISE AUTO CENTER LTDA ME

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 2.971,32 (dois mil novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 0002749-70.2017.827.2716

REQUERENTE: CANTINI E CANTINI LTDA

ADV: Não constituído

REQUERIDA: ABILIO OSCAR WOLNEY COSTA NETO

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “..Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, 23 de abril de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

AUTOS Nº 0003180-41.2016.827.2716

REQUERENTE: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

ADV: Não constituído

REQUERIDA: MARINALVA ALVES DE JESUS

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

AUTOS Nº 0002402-37.2017.827.2716

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV: Não constituído

REQUERIDO: DELMON RODRIGUES DE MELO

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 1.406,15 (um mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos), acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir de 06.12.2013. Após o trânsito em julgado da presente, remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002385-98.2017.827.2716

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV: Não constituído

REQUERIDO: PATRICIA FERREIRA DE SOUSA

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 457,70 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir de 20.05.2014. Após o trânsito em julgado da presente, remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002322-73.2017.827.2716

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV: Não constituído

REQUERIDO: JOANA DARC MARTINS

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO , tendo como fundamento o art. 924, II do NCP. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002363-40.2017.827.2716

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV: Não constituído

REQUERIDO: SILVEIRINHA GUIMARAES LIMA

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO , tendo como fundamento o art. 924, II do NCP. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002374-40.2015.827.2716

REQUERENTE: NORMAN WOLNEY PÓVOA

ADV: Não constituído

REQUERIDO: CÉSAR BACEDO DE MORAES

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO , com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000331-28.2018.827.2716

REQUERENTE: JEFERSON WILIAN FERREIRA SANTANA

ADV: Não constituído

REQUERIDA: NEUZENI BRITO e LUDMILLA BRITO ALVES

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO , tendo como fundamento o art. 200 do NCP. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 000834-49.2018.827.2716

REQUERENTE: Carlito Pereira da Silva

ADV: Jeová da Silva Pereira- OAB/TO7222A

REQUERIDO: Adailson de Nazade Sousa de Carva

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Por todo o exposto, nos termos do art. 51, inc. II da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTO o presente feito. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO".

AUTOS Nº 0000888-15.2018.827.2716

REQUERENTE: VILAILDE BARBOSA MOREIRA

ADV: Não constituído

REQUERIDA: WELTON BATISTA DE CASTRO

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487,III,"b" do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001093-78.2017.827.2716

REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME

ADV: Edna Dourado Bezerra

REQUERIDO: TÂNIA RODRIGUES VALADARES

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 988,50 (novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês apartir da citação (27.02.2018). Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001105-92.2017.827.2716

REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME

ADV: Edna Dourado Bezerra- OAB/TO2456

REQUERIDA: CATIA AIRES DA CRUZ

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001327-60.2017.827.2716

REQUERENTE: MANOEL SOARES PEREIRA

ADV: Edna Dourado Bezerra- OAB/TO2456

REQUERIDA: PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001496-47.2017.827.2716

REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME

ADV: Edna Dourado Bezerra- OAB/TO2456

REQUERIDO: CICERA MAIRA CARMO DOS SANTOS

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 724,20 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0001987-88.2016.827.2716

REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE

ADV: Não constituído

REQUERIDO: EDMEA BATISTA DE CARVALHO

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO , com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquite-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0003310-94.2017.827.2716

REQUERENTE: BELARMINA DE JESUS SOUSA

ADV: Não constituído

REQUERIDA: ALBERTO JESUS ALVES

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 1.187,88 (um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0003453-83.2017.827.2716

REQUERENTE: ALESSANDRO JÚNIOR POLIDORIO FILGUEIRA

ADV: Edna Dourado Bezerra- OAB-TO2456

REQUERIDA: AILTON DIAS DOS SANTOS

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0003285-81.2017.827.2716

REQUERENTE: JALAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP

ADV: Lucas Lamim Furtado- OAB/TO5022, Gilberto Adriano Moura de Oliveira- OAB/TO2121 e Silson Pereira Amorim- OAB/TO635A

REQUERIDO: FERREIRA E FEITOSA LTDA

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 8.979,88 (oito mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0003308-27.2017.827.2716

REQUERENTE: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

ADV: Não constituído

REQUERIDA: GIL RODRIGUES NUNES

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, aliena "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0003309-12.2017.827.2716

REQUERENTE: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

ADV: Não constituído

REQUERIDA: MAGNO CIRQUEIRA PANTOJA

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 532,31 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos). Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

Vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000534-87.2018.827.2716 de Inventário , tendo como Requerente ALTAMIR FERREIRA DOS SANTOS e Requerida ESPOLIO DE HERMITA FERREIRA DOS SANTOS . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados não representados, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 03 de maio de 2018. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FIGUEIRÓPOLIS
1ª escrivania criminal
Editais de inscrições de interdição

Interdição Nº: 0000661-90.2016.827.2717

Autor: GILMARA CARLOS ARAUJO BARBOSA

Requerida: LUZINETE CARLOS MACEDO

FINALIDADE: Dar publicidade a sentença de interdição da requerida **LUZINETE CARLOS MACEDO**, Brasileira , Solteiro , DO LAR , nascido(a) aos 25/08/1959 , filho de MARIA ALVES MACEDO e LUIZ CARLOS MACEDO , portador do CPF nº 06565402140 em função de transtorno mental grave de prognostico ruim e de difícil controle, sendo nomeada a requerente **GILMARA CARLOS ARAUJO BARBOSA** como sua curadora, do teor da sentença condenatória proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "Diante do exposto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do NCPD, acompanhando o parecer ministerial, JULGO PARCIAMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para o fim de DECLARAR a incapacidade relativa de Luzinete Carlos Macedo , nos moldes do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e para, com espeque no artigo 755, inciso I do CPC, DEFINIR que a CURATELA da requerida dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, e exclusivamente no tangível ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, pelo que para o exercício da curatela nomeio a autora (sua sobrinha) Gilmara Carlos Araújo Barbosa , lavrando-se o termo respectivo de curatela definitivo. Por meio do termo fica a curadora autorizada a representar judicialmente e administrativamente a interditada, podendo praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome da interditada, atos sujeitos a prestação de contas. (...) LOCAL E DATA: Figueirópolis/TO, 19 de abril de 2018. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 20 dias

AUTOS Nº: 0000028-45.2017.827.2717

Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ANSELMO DA COSTA VILAR

FINALIDADE: CITA o (a) Sr (a).ANSELMO DA COSTA VILAR, brasileiro, solteiro, prestador de serviços gerais, nascido em 27/01/1984, natural de São Luís/GO, portador do RG nº 5372621 - SESP/ Polícia Civil /GO, CPF nº 948.042.573-49, filho de José Lúcio Rocha Vilar e de Lúcia Rocha Vilar, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente AÇÃO PENAL, no prazo de dez (10) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Cumpra-se. Figueirópolis - TO, 16 de abril de 2018. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2018. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão o digitei. Assinatura digital KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz (a) de Direito

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Excelentíssima Sra. Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000796-05.2016.827.2717 (chave do processo nº (424558481616), promovido(a) por EULINA RODRIGUES MARINHO, em face de ARISTIDES RODRIGUES MARINHO, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº 430.567-SSP/TO, CPF nº 888.101.351-72, filho de João Natal Rodrigues e Ezabel Rodrigues Marinho, Julgado procedente o pedido inicial, e decretada a interdição civil de Aristides Rodrigues Marinho, nomeada curadora especial do interditado sua irmã, Eulina Rodrigues Marinho, lavrando-se o termo respectivo, devidamente compromissada perante este Juízo, nos termos da Sentença proferida no evento 40, que em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(... Diante do exposto, nos termos do artigo 487, Inciso I, do NCPD, acompanhando o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL , para decretar a interdição civil de Aristide Marinho Rodrigues, e, para, com espeque no artigo 755, inciso I do CPC, definir que a curatela do requerido dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, e, exclusivamente, no tangível ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, pelo que, para o exercício da curatela nomeio a autora (sua irmã) Eulina Rodrigues Marinho como curadora especial definitiva, lavrando-se o termo respectivo de curatela definitivo. Fica dispensa a especialização de hipoteca legal e prestação de contas, nos termos do artigo 84, § 4º da Lei nº 13.146/15, por inexistirem bens do interditado. Por meio do termo fica a curadora autorizada a representar judicialmente e administrativamente o interditado, podendo praticar

quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do interditado, atos sujeitos a prestação de contas. Intime-se a curadora definitiva para, na forma do artigo 759 do Código de Processo Civil, prestar compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade judiciária deferida. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito e julgado, providencie-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais, e, imediatamente, publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e dos curadores, a causa da interdição, os limites da curatela, nos termos da parte final do artigo 755, §3º do NCPC. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 28 de fevereiro de 2017. Keyla Suely Silva da Silva Juíza de Direito. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2017. Eu, _____ VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico Judiciário o digitei

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas **Intimações às partes**

CARTA PRECATÓRIA: 0002750-03.2018.827.2722

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Origem: ANÁPOLIS - GO

Vara de Origem: 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo de Origem: 5368435.25.2017.8.09.0007

Requerente: LEONARDO MARTINS DE ABREU – LEO PNEUS ME E LEONARDO MARTINS DE ABREU

Advogado: ANÍSIO ESPÍNDOLA JÚNIOR – OAB/GO nº 26.627

Requerido: FABIO FONSECA DA LUZ

Finalidade: Citação, Penhora, Intimação, Avaliação e Venda

DESPACHO (Evento 9): “1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 – Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi – TO., 23 de abril de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO – EVENTO 6: “CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que dando cumprimento ao mandado retro, dirigi-me nesta cidade, mais precisamente na AVENIDA PARANÁ, dia 20.03.18, e, sendo aí, DEIXEI de proceder a citação de FÁBIO FONSECA DA LUZ, por não haver encontrado, haja vista a insuficiência de endereço. Na referida avenida não existe o número 10 e ninguém conhece a pessoa do citando. Certifico ainda, que em contato com o executado pelo CELULAR nº 63 992110553, constantes dos autos, localizei o mesmo na Rua 7, entre as Avenidas Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde efetivei sua citação de todo conteúdo do presente mandado o qual ficou bem ciente e recebeu a contrafé que lhe ofereci, tudo conforme se vê de sua assinatura exarada no verso do mandado. Certifico mais, que deixei de proceder a penhora em bens do executado por não haver encontrado. aguardo indicação da parte autora de bens passíveis de penhora. Certifico finalmente, que FÁBIO FONSECA DA LUZ, reside no seguinte endereço: RUA 73, QUADRA 23, LOTE 03, Nº 03, SETOR NOVA FRONTEIRA – GURUPI-TO. (CELULAR Nº 63 992110553. Assim sendo, devolvo o presente mandado para as providências necessárias. Gurupi – TO, 10 de abril de 2018. Trajano P. de Cerqueira – Oficial de Justiça”

Às partes e aos advogados

Carta Precatória nº : 0002951-92.2018.827.2722

Chave nº : 605713720218

Ação: GUARDA

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

Autor: PEDRO FONSECA DORTA

Advogado: DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS, OAB-MT 6.883-A

Requerido/Réu: LUZINETE DIAS CAMPOS

INTIMAR OS ADVOGADOS DO DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico.. Gurupi-TO., 9 de abril de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito.”

CERTIDÃO DO EVENTO 6: “Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado e sendo aí a casa se encontrava fechada, e a vizinha Sra. Eloisa me informou que a Sra. Luzinete Dias Campos já faz tempo que se mudou para a cidade da Lagoa da Confusão - TO, e não sabe informar seu endereço naquela cidade. Por esse motivo não foi possível intimá-la. Dou fé.FERNANDO ANTONIO PORTELA CRUZ- Oficial de Justiça”.

Carta Precatória nº : 0003041-03.2018.827.2722

Chave nº : 515992400518

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PATROCÍNIO-MG

Autor: ALEX SANDRO PELOSI

Advogado: WIGOR EMIDIO MOREIRA, OAB-MG 177.581

Requerido/Réu: TRANSPORTES LAGO NORTE LTDA ME

INTIMAR OS ADVOGADOS DO DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 7, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico.. Gurupi-TO., 10 de abril de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS- Juiz de Direito.”

CERTIDÃO DO EVENTO 7: “Certifico que, procedemos diligencias no endereço constante do mandado ai sendo deixei de efetuar a CITAÇÃO de TRANSPORTE LAGO NORTE LTDA pelos fatos que passo a expor: que fomos informado pela proprietária do imóvel Sra. Magnolia Ferreira Brito de que não conhece a pessoa do citando. Gpi., 09.04.18. SAMUEL SANTOS DA SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA, CACIO ANTONIO- Oficial de Justiça”.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

A Dr^a. Joana Augusta Elais da Silva, MM^a Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0001912-60.2018.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) REGINA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, união estável, do lar, filha de Damião Ribeiro da Silva e Francisca Ribeiro da Mota, RG nº 1.159.370 – SESP/ Polícia Civil/TO, nascida aos 26.11.1992; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, **fica citada pelo presente, para comparecer na sala de audiências da 2ª Vara Criminal desta comarca de Gurupi/TO, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de maio de 2018, às 14h30min.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de maio de 2018. Eu, FERNANDO MAIA FONSECA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente, **JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA**, Juíza de Direito.

PALMAS

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0027578-13.2016.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): FRANCISCO ROSILDO GOMES DE SOUSA

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) FRANCISCO ROSILDO GOMES DE SOUSA, brasileiro, união estável, cabeleireiro, portador do RG nº 1.370.657, inscrito no CPF nº 027.453.661-73, nascido aos 30.12.1987, natural de Coelho Neto-MA, filho de Antônio Gomes de Sousa e de Maria Freire Gomes de Sousa, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0027578-13.2016.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “Consta dos autos do Inquérito Policial que por volta das 13h do dia 13 de outubro de 2015, na Quadra 605 Norte, nesta Capital, o denunciado agindo com total consciência da ilicitude do fato, subtraiu, para si, mediante escalada e rompimento de obstáculo, um aparelho de som PM3 playback, da marca Toshiba, avaliado no valor R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme Laudo Pericial nº 5.456/2015 acostado aos autos (evento 18 – fls. 01/04), pertence à vítima Alana Feitoza Silva Cardoso. Segundo restou apurado, nas circunstâncias de tempo e lugar acima narrados, a Polícia Militar realizava patrulhamento de rotina, quando se depararam com o denunciado na posse do objeto acima referido, ao tempo em que este, percebendo a aproximação dos milicianos, abandonou a res furtiva e iniciou empreender em fuga, diante disso, foi realizada a abordagem do denunciado e assim, deslocaram-se para a residência, situada na Quadra 605 Norte, Alameda 07, Lote 20, onde encontram a vítima do furto, que prontamente reconheceu como seu o objeto do crime. Os policiais ainda constaram sinais de danos decorrentes da empreitada criminosa na residência da vítima, como o telhado que estava quebrado, por conseguinte, o imóvel foi devidamente periciado, e por meio do Laudo Pericial de Arrombamento em Residência nº 5596/15 carreado aos autos (evento 18 – fls. 05/24), concluiu-se que durante a empresa criminosa houve escalada e rompimento de obstáculos caracterizando arrombamento. Assim agindo, o denunciado FRANCISCO ROSILDO GOMES DE SOUSA incorreu nas sanções do artigo 155, § 4º, I e II do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar,

designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final da sentença condenatória. Nestes Termos, Pede Deferimento. DESPACHO: Conforme solicitado pelo Ministério Público, diante das tentativas infrutíferas de localização do acusado, cite-se o mesmo, por edital, com prazo de quinze dias, nos termos do artigo 361, do CPP. Cumpra-se. Palmas/TO, 27 de abril de 2018. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito - auxiliar”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03/05/2018. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

AUTOS N.º 0017159-94.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): EVA DA CRUZ

Requerida: JOVINA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo médico incluso nos autos (Evento 1 - LAU6), a legenda fotográfica juntada no Evento 9, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 4, decreto a interdição de JOVINA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 06.01.1954, filha de Joana Nicolau Santos, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha EVA DA CRUZ, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de novembro de 2017. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0018679-94.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): DOMINGOS PEREIRA BARBOSA

Requerida: MARCIONILIA PEREIRA BARBOSA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de MARCIONILIA PEREIRA BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 14.08.1941, portadora da CI(RG) nº 327.683 2ª Via SSP-TO, filha de Salustiano Pereira dos Santos e Rita Marques Barbosa, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, o seu filho DOMINGOS PEREIRA BARBOSA, qualificado na inicial. Prestado o compromisso, o curador estará desde logo apto ao exercício pleno da curatela, pois dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se o mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, data certificada pelo sistema. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA – Juíza de Direito – Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões”.

AUTOS N.º 0032127-03.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MAURIELTON FERREIRA COELHO

Requerida: ANA RITA COELHO PIRES

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 4, decreto a interdição de ANA RITA COELHO PIRES, brasileira, viúva, nascida em 06.05.1949, portadora do RG nº 054.269 2ª via SSP-TO, filha de Raimundo Nonato Barros da Costa e Nilza Coêlho de Sousa, nomeando-lhe curador, sob compromisso, seu filho MAURIELTON FERREIRA COELHO, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.

Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de setembro de 2017. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0021115-89.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MANOEL OLIVEIRA REIS

Requerida: EVA DE OLIVEIRA REIS

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 3, decreto a interdição de EVA DE OLIVEIRA REIS, brasileira, viúva, nascida em 16.04.1940, portadora do RG nº 304.938 SSP-TO, filha de Teodoro Martins de Oliveira e Flora Pereira de Oliveira, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu filho MANOEL OLIVEIRA REIS, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de outubro de 2017. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0001143-70.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA

Requerida: JOSEFA BARROS DA SILVA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 03, decreto a interdição de JOSEFA BARROS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 02.07.1936, portadora do RG nº 1.030.766 SSP-TO e CPF 891.060.321-68, filha de Sebastiana Ferreira Barros, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de julho de 2016. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5039557-86.2013.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): ANTÔNIO DIVINO DUTRA FILHO

Requerida: AMÁLIA DE ALARCÃO

SENTENÇA: “(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, confirmando a decisão do Evento 8, decreto a interdição de AMÁLIA DE ALARCÃO, brasileira, divorciada, nascida em 25.05.1958, portadora do CPF nº 262.725.521-20, filha de Cecino Pereira de Alarcão e Amália de Castro Alarcão, nomeando-se curador, sob compromisso, seu filho ANTÔNIO DIVINO DUTRA FILHO, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Dispense, por ora, o curador de prestar caução. Todavia, deverá esta prestar contas bianual, em autos próprios, da administração dos bens e direitos da interditada, inclusive os previdenciários, que deverão ser revertidos unicamente em benefício da mesma, seja na manutenção, seja na constituição de reservas, sob pena de se configurar em tese, o ilícito de apropriação indébita. Fica o curador advertido, ainda, que não poderá, em nenhuma hipótese, alienar ou onerar quaisquer bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza que pertençam à interditada, sendo vedada a contratação de empréstimos ou financiamentos em nome da mesma, tampouco poderá efetivar alienações de bens da interditada sem a devida autorização judicial. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de julho de 2016. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5042748-42.2013.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MAILDE MONTEIRO DE SOUZA

Requerida: ANA ROCHA DE SOUZA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 22, decreto a interdição de ANA

ROCHA DE SOUZA, brasileira, nascida em 16.11.1931, portadora do RG nº 1.186.807 2ª via SSP-TO, filha de Torquato Rocha de Souza e Inocência Marques dos Santos, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha MAILDE MONTEIRO DE SOUZA, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 27 de abril de 2016. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5004764-92.2011.827.2729

Ação: Substituição de Curatela

Requerente(s): MARIA FÁTIMA QUEIROZ DE MENDONÇA ROMANHOLO

Requerida: ISABEL CHRISTINA DE MENDONÇA ROMANHOLO

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 1º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada para nomear MARIA FÁTIMA QUEIROZ DE MENDONÇA ROMANHOLO como curadora de ISABEL CHRISTINA DE MENDONÇA ROMANHOLO, em substituição ao curador anteriormente nomeado, já falecido. Tome-se-lhe compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 18 de outubro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0007468-90.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): JOSEFA COUTINHO DA SILVA

Requerida: LEILA DE JESUS COUTINHO DA SILVA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 12, decreto a interdição de LEILA DE JESUS COUTINHO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 06.08.1973, portadora do RG nº 113.158 2ª Via SSP-TO, filha de Julião Coutinho Pinto e Maria da Silva Pinto, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua irmã JOSEFA COUTINHO DA SILVA, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 18 de outubro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0036099-78.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): JOSÉ RIBEIRO FARIAS

Requerido: RAIMUNDO LEITE FARIAS

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, confirmando a decisão do Evento 6, decreto a interdição de RAIMUNDO LEITE FARIAS, brasileiro, divorciado, nascido em 15.07.1978, portador do RG nº 366.155 2ª via SSP-TO, filho de José Ribeiro Farias e Maria Emília Leite Farias, nomeando-lhe curador, sob compromisso, seu genitor JOSÉ RIBEIRO FARIAS, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de outubro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5034603-94.2013.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): FRANCISCA SANTINA SILVA LAURIANO

Requerida: LEILIANE SILVA LAURIANO

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (Evento 1 - ANEXO2), as legendas fotográficas juntadas no Evento 26, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 3, decreto a interdição de LEILIANE SILVA LAURIANO, brasileira, casada, nascida em 03.07.1991, filha de Francisco Wilson Lauriano e Francisca Santana Silva Lauriano, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora FRANCISCA SANTINA SILVA LAURIANO, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem

honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de novembro de 2017. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0010707-39.2015.827.2729

Ação: Modificação de Curatela

Requerente(s): ROZENILDE BEZERRA DE AZEVEDO

Requerida: MARIA APARECIDA BEZERRA DE AZEVEDO

SENTENÇA: “(...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 1º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada para nomear ROZENILDE BEZERRA DE AZEVEDO como curadora de MARIA APARECIDA BEZERRA DE AZEVEDO, em substituição à curadora anteriormente nomeada, já falecida. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de novembro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0012717-90.2014.827.2729

Ação: Modificação de Curatela

Requerente(s): MÁRCIA CHRISTINA GOMES MASCARENHAS

Requerido: REINALDO GOMES MASCARENHAS

SENTENÇA: “(...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 3º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada para nomear MÁRCIA CHRISTINA GOMES MASCARENHAS como curadora de REINALDO GOMES MASCARENHAS, em substituição ao curador anteriormente nomeado. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas já recolhidas. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de novembro de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0012074-98.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): VIVIANE FERREIRA CARDOSO TOLEDO e FABIANA FERREIRA CARDOSO

Requerido: DOMINGOS DE ALCÂNTARA CARDOSO SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 8, decreto a interdição de DOMINGOS DE ALCÂNTARA CARDOSO, brasileiro, viúvo, nascido em 25.02.1949, portador do RG nº 130.859 2ª via SSP-GO, filho de João Alves Cardoso e Tereza de Alcântara Cardoso, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha VIVIANE FERREIRA CARDOSO TOLEDO, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de outubro de 2017. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

3ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º: 0016422-28.2016.827.2729 - Ação: Interdição

Requerente: NOEMIA RODRIGUES DOS SANTOS

Requerido(a): SAMUEL ALEFE RODRIGUES DOS SANTOS

O(A)Excelentíssimo(a)Doutor(a)ADONIAS BARBOSA DA SILVA,MM(a)Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de SAMUEL ALEFE RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte:“..Isso posto, em consonância com o parecer do Ministério Público,JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial,razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de SAMUEL ALEFE RODRIGUES DOS SANTOS e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, caput,da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC; Lei n. 13.146/2015, artigos 84,§ 1º, e 85,caput e § 1º; artigos 4º, III, 1.767, I, e 1.775, § 1º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, a quem caberá zelar pelos interesses do interditando, observados os parâmetros legais para tanto.Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil nomeio como sua CURADORA a pessoa de NOEMIA RODRIGUES DOS SANTOS, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência),

não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial. Com espeque no art. 487, I, do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial – Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e honorários advocatícios ante a gratuidade judiciária deferida (CPC, art. 98). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, Iracilene A. Rodrigues de Oliveira, Escrivã Judicial. Mat.52.36, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 05/04/2018.

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Autos: 5009978-93.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TEREZINHA ALVES REIS DE LIMA – CNPJ/CPF: 626.339.881-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5000604-29.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ/CPF: 33.000.118/0001-79

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do valor de R\$ 1.811,28 (um mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos) depositado judicialmente no Evento 1, fl. 31. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0008723-15.2018.827.2729

Deprecante: 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia – GO.

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Nº de origem: 5243443.88.2018.8.09.0051

Exequente: Colégio Medicino (RWR - Empreendimentos Educacionais Ltda)

Advogada: Mycal Stival Faria - OAB/GO. 21557

Executado: Antônio Araújo de Andrade

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada da decisão lançada no evento 15, que desconstituiu a penhora realizada, conforme Auto de Penhora e Avaliação lançado no evento 12.

Boletins de expediente

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0011787-33.2018.827.2729 – Chave Processo 215638149918

Deprecante: Vara Única da Comarca de Ponciúncula - RJ.

Ação: Procedimento Comum

Nº de origem: 0002164-78.2012.8.19.0044

Requerente: Adireza da Matta Gaspar

Advogado: Vanessa Souza Simões Vieira – OAB/RJ. 127143

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais), através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderão ser extraídos no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça, já realizada no valor de R\$32,88(trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1(Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0011555-21.2018.827.2729 – Chave Processo 305037969418

Deprecante: 16ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO.

Ação: Procedimento Comum

Nº de origem: 0084710.42.1998.8.09.0051

Requerente: Diego Manoel de Souza Lopes

Advogado: Pedro Tomé da Silva – OAB/GO. 24.588

Requerido: Warre Engenharia e Saneamento Ltda

Advogado:

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$1.595,57 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais), através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderão ser extraídos no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça, já realizada no valor de R\$27,40(vinte e sete reais e quarenta centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1(Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

PORTO NACIONAL

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

AUTOS Nº 0002316-66.2018.827.2737

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Sentenciado: **MARCELO DE ANDRADE**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº **0002316-66.2018.827.2737**, em que figura como sentenciado **MARCELO DE ANDRADE**, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério

Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (Marcelo de Andrade) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor se aproximar da ofendida, pais e atual companheiro, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros; 3 - Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - Os presentes saem intimados da presente medida, dispensando-se intimação por oficial de justiça., ficando o requerido de que em caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. 12 - Serve a presente decisão como mandado. 13 - Intimem-se. PRI." Porto Nacional, 05 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0002449-11.2018.827.2737

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Sentenciado: **CESAR CORDEIRO DOS SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº **0002449-11.2018.827.2737**, em que figura como sentenciado **CESAR CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 21/06/86, natural de Porto Nacional/TO, filho de Antônio Cordeiro da Silva e Raimunda Pereira dos Santos, e **ELIANE MEL SILVA**, brasileira, natural de Esperantina/TO, nascida aos 08/11/91, filha de Maria Dnaide de Mel, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (CESAR CORDEIRO DOS SANTOS) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor se aproximar da ofendida, pais e atual companheiro, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros; 3 - Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - Os presentes saem intimados da presente medida, dispensando-se intimação por oficial de justiça., ficando o requerido de que em caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10(dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. 12 - Serve a presente decisão como mandado. 13 - Intimem-se. PRI." Porto Nacional, 11 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

AUTOS Nº 0002522-17.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL – CRIMES AMBIENTAIS

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): **MANOEL RODRIGUES DE SOUZA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0002522-17.2017.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **MANOEL RODRIGUES DE SOUZA** brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 04/06/78, natural de São João do Araguaia-TO, filho de Joaquim Medrado de Souza e Maria Creuza Rodrigues de Souza, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0002522-17.2017.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 46 § único, da Lei 9605/98**, Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0005364-67.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL –

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): **ADONES MARQUES DE AMORIM E ELIANO MARQUES DE AMORIM**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0005364-67.2017.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ADONES MARQUES DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Monte do Carmo/TO, nascido aos 03/11/1997, filho de Valdir Barreira Amorim e Valderina Marques de Amorim E **ELIANO MARQUES DE AMORIM**, brasileiro, união estável, natural de Santa Teresa-TO, nascido aos 31/07/1989, filho de Valdir Barreira Amorim e Valderina Marques de Amorim, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0005364-67.2017.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção dos **artigos 329 do Código Penal e 28 da Lei 11.343/06**, Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0001509-46.2018.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL –

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): **WILIAN DE JESUS SOUSA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0001509-46.2018.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **WILIAN DE JESUS SOUSA**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 29/11/1972, filho de Celso Oliveira de Sousa e Alvina Borges de Jesus Sousa, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0001509-46.2018.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção artigo 129, § 9º do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento

de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0004438-86.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL –

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): **DOMILSON FERREIRA DE SOUZA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação **0004438-86.2017.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **DOMILSON FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, união estável, torneiro mecânico, nascido em 22/12/1969, natural de Rondonópolis-MT, filho de Domineu Lemes de Souza e Terezinha Ferreira de Souza, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0004438-86.2017.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção artigo 147 do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0002030-25.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL –

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): **ADEMILSON PINTO CERQUEIRA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação **0002030- 25.2017.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ADEMILSON PINTO CERQUEIRA**, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, natural de Natividade-TO, nascido aos 19/04/1980, portador do R.G. nº 894.564, SSP-TO, filho de Deusdetina Pinto Cerqueira, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0002030-25.2017.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na **sanção artigo 147 por duas vezes, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias**AUTOS Nº 0004773-08.2017.827.2737**

Ação: AÇÃO PENAL –

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): **ADRIANA ALVES DE ALENCAR**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0004773-08.2017.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **ADRIANA ALVES DE ALENCAR** brasileira, solteira, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 08 de dezembro de 1988, portadora do RG nº 888055 SSP/TO, filha de Sabino da Silva Alencar e Luíza Alves de Freitas, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0004773-08.2017.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na

sanção do **artigo 155, caput, do Código Penal**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

AUTOS Nº 0007286-51.2014.827.2737

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Sentenciado: **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº **0007286-51.2014.827.2737**, em que figura como sentenciado **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 08/05/88, natural de Grajaú/MA, filho de Rita Ferreira da Silva, e a Vítima **DÉBORA SOBRINHO DA COSTA**, brasileira, natural de presidente Dutra/MA, nascida aos 11/01/97, filha de Carlos Alberto Bento da Costa e Maria Ivanilde Sobrinho da Costa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: ASSIM EXPOSTO, POR AUSENCIA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DE MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 485, VI DO NCPC. PRI." Porto Nacional, 26 de março de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0004295-05.2014.827.2737

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Sentenciado: **JULIAN AIRES RIBEIRO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº **0004295-05.2014.827.2737**, em que figura como vítima **ALCINEIA REIS ROCHA**, brasileira, natural de Porto Nacional/TO, nascida aos 23/11/79, filha de Maria José Reis da Rocha, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: ASSIM JULGO EXTINTO SEM EXAME DE MÉRITO, POR AUSENCIA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE E PERDA DE OBJETO, COM BASE NO ARTIGO 485, VI DO NOCO CPC. PRI." Porto Nacional, 25 de março de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0004392-05.2014.827.2737

Ação: INQUÉRITO POLICIAL

Sentenciado: **CLEBER VIEIRA BARBOSA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de INQUÉRITO POLICIAL nº **0004392-05.2014.827.2737**, em que figura como sentenciado **CLEBER VIEIRA BARBOSA**, brasileiro, nascido aos 05/01/96, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Eliciane Vieira Barbosa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: ASSIM EXPOSTO, COM BASE NOS ARTIGOS 109, VI E 107, IV, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTUADO CLEBER VIEIRA BARBOSA, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DESTES CADERNOS INFORMATIVOS. PRI." Porto Nacional, 25 de março de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0004717-72.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **JOCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **0004717-72.2017.827.2737**, em que figura como sentenciado **JOCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, operador de máquinas pesadas, nascido em 08/08/1967, natural de Almas- TO, filho de Maria Rodrigues dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto e considerando que não há provas suficientes para embasar uma condenação, acolho a pretensão do Ministério Público e da Defesa, e julgo improcedente a pretensão contida na denúncia, para absolver o réu JOCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, qualificado nos autos, do crime de

ameaça, tipificado no art. 147 do Código Penal. Isento o réu do pagamento das custas processuais. PRI.” Porto Nacional, 06 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0002294-42.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **JOÃO ALVES DE MOURA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **0002294-42.2017.827.2737**, em que figura como sentenciado **JOÃO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Copiara/CE, nascido aos 05 de novembro de 1970, inscrito no CPF nº 485.266.491-91, filho de Osório Alves de Moura e Maria do Socorro Pinheiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente o pedido estampado na peça inaugural para **condenar** João Alves de Moura, qualificado nos autos, às penas previstas no artigo art. 168, caput do Código Penal. PRI.” Porto Nacional, 04 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5001596-24.2012.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **CARLOS ANTÔNIO BATISTA FIGUEIREDO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5001596-24.2012.827.2737**, em que figura como sentenciado **CARLOS ANTÔNIO BATISTA FIGUEIREDO**, vulgo “Carlinho” brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 24/07/1991, natural de Porto Nacional/TO, filho de José Antônio Batista Figueiredo e Evanilde Moreira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue Ante o exposto, julgo o pedido contido na denúncia parcialmente procedente para condenar CARLOS ANTONIO BATISTA FIGUEIREDO, nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. PRI.” Porto Nacional, 27 de junho de 2017. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000019-94.2001.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **VILMAR PEREIRA LOPES**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5000019-94.2001.827.2737**, em que figura como sentenciado **VILMAR PEREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/08/79, natural de Porto Nacional/TO, filho de José Silvério Lopes e Patrícia Pereira Lopes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade de Vilmar Pereira Lopes. PRI.” Porto Nacional, 20 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0005055-51.2014.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **0005055-51.2014.827.2737**, em que figura como sentenciado **OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, prestador de serviços gerais, nascido aos 05/07/1975, natural de Santa Rosa do Tocantins -TO, filho de Magdal Ribeiro dos Santos e de Coleta Carvalho dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: ASSIM EXPOSTO, com base no artigo 89, § 5º da Lei 9099-95, julgo extinta a punibilidade do reu OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS, qualificados nos autos, determinando o arquivamento do presente feito. PRI.” Porto Nacional, 25 de março de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0001249-71.2015.827.2737

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Sentenciado: **JOSÉ RODRIGUES DE JESUS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de EXECUÇÃO PENAL nº **0001249-71.2015.827.2737**, em que figura como sentenciado **JOSÉ RODRIGUES DE JESUS**, brasileiro, nascido aos 27/08/1978, natural de Porto Nacional/TO, filho de Nelzino Melquiades de Jesus e Ana Belmira Rodrigues Neto, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Desta feita, acolho o parecer do Ministério Público, e, nos termos do art. 107, IV, do CP, declaro **extinta a punibilidade** em relação a JOSÉ RODRIGUES DE JESUS. Intimem-se. Arquivem-se. PRI." Porto Nacional, 12 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000260-39.2012.827.2719

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Sentenciado: **LUCIMAR BARBOSA DIAS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de EXECUÇÃO PENAL nº **5000260-39.2012.827.2719**, em que figura como sentenciado **LUCIMAR BARBOSA DIAS**, brasileiro, nascido aos 02/11/77, natural de Tucuruí/PA, filho de Geraldo do Bonfim Barbosa Dias e Irani Barbosa Dias, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: DE TAL MODO, COM BASE NO ARTIGO 109 DA LEP, **JULGO EXTINTA A PENA** DO REEDUCANDO LUCIMAR BARBOSA DIAS. PRI." Porto Nacional, 20 de fevereiro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000166-71.2011.827.2737

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Sentenciado: **ROMEU JACOBSEN DE OLIVEIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de EXECUÇÃO PENAL nº **5000166-71.2011.827.2737**, em que figura como sentenciado **ROMEU JACOBSEN DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 05/10/1985, filho de Luiz Albano Jacobsen e Ana Ivete Jacobsen, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: ASSIM EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ROMEU JACOBSEN DE OLIVEIRA, COM BASE NOS ARTIGOS 109, VI E 107, IV DO CODIGO PENAL. PRI." Porto Nacional, 16 de março de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5004049-89.2012.827.2737

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Sentenciado: **FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de EXECUÇÃO PENAL nº **5004049-89.2012.827.2737**, em que figura como sentenciado **FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE**, brasileiro, nascido aos 03/12/64, natural de Porto Nacional/TO, filho de Francisco Anastácio Leite e Maria Dalva Bezerra Leite, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: declaro extinta a pena privativa de liberdade do reeducando FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE em razão do seu cumprimento integral. b) Em relação a pena de multa, realize o calculo atualizado conforme o acórdão juntado ao evento 162. Após oficie-se a Procuradoria Geral do Estado para que promova a inscrição do respectivo débito na Dívida Ativa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI." Porto Nacional, 22 de janeiro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0007710-25.2016.827.2737

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Sentenciado: **RICARDO SOUSA BEKUIMAN**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº **0007710-25.2016.827.2737**, em que figura como sentenciado **RICARDO SOUSA BEKUIMAN**, sem qualificação nos autos e a Vítima **ALIENE TAVARES BEZERRA**, brasileira, nascida aos 31/07/75, natural de Peixe/TO, filha de José Bezerra Soares e Ariostina Tavares Bezerra, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da

sentença que segue: Tendo em vista que a vítima não mais demonstrou interesse no prosseguimento dos feitos, sob pena arquivamento, surge o óbice da ausência superveniente de interesse processual, na forma do art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil, aplicável à espécie por força do disposto no art. 13 da Lei n. 11.340/2006. Sem custas e sem honorários advocatícios. PRI." Porto Nacional, 18 de janeiro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

AUTOS Nº 5000192-06.2010.827.2737

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Sentenciado: **AMARILDO SIQUEIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº **5000192-06.2010.827.2737**, em que figura como sentenciado **AMARILDO SIQUEIRA, sem qualificação nos autos, e a Vítima JANETE BRASILEIRO DA SILVA NUNES, brasileira, nascida aos 19/01/85, natural de Porto Nacional/TO, filha de Bernardino Brasileiro da Silva e Sebastiana Teodoro Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido.**E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado AMARILDO SIQUEIRA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. PRI." Porto Nacional, 02 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

AUTOS Nº 0005384-58.2017.827.2737

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Sentenciado: **OADER JOSÉ BERTOLDO DA SILVA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº **0005384-58.2017.827.2737**, em que figura como sentenciado **OADER JOSÉ BERTOLDO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 11/02/56, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Pedro Bertoldo da Silva e Maria Ramalho, atualmente em lugar incerto ou não sabido.**E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do indiciado OADER JOSÉ BERTOLDO DA SILVA, com fundamento no art. 107, IV, segunda figura, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessária. PRI." Porto Nacional, 27 de fevereiro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE SUBST. DE CURATELA DE MARIA DO RASARIO CARVALHO DOS SANTOS A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO DOS SANTOS – AUTOS Nº: 0004492-52.2017.827.2737** requerida por **ANA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA** decretou a Substituição da Curatela do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO. ...POSTO ISTO, DETERMINO A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR CLÁUDIO CARVALHO DE ARAÚJO nomeado a interditada MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO DOS SANTOS, passando a curatela da interditada MARIA DO ROSÁRIO CARVALHO DOS SANTOS a ser exercida pela Sra. ANA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA.** Homologo a renúncia do prazo recursal. **AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO DA INTERDIÇÃO, SERVINDO ESTA DE MANDADO.** CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O (A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. **OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A).** **PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 755 CPC).** Defiro os benefícios da Justiça Gratuita previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Havendo reconhecimento do pedido, deixo de fixar a verba honorária. Fica suspensa a exigibilidade da custas, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita (art. 98, § 3º do CPC) Publicada em audiência. Intimados os presentes. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Dê-se baixa. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes. PORTO NACIONAL/TO, 18 DE JUNHO DE 2013. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 19 de dezembro de 2017 (19/12/2017). Eu, **CELIA MARIA CARVALHO GODINHO - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA- Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERDIÇÃO de JUDITE FERREIRA DOS SANTOS – I PUBLICAÇÃO.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de JUDITE FERREIRA DOS SANTOS - AUTOS Nº: 0003983-92.2015.827.2737** requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃOPOSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, **decretando a interdição de JUDITE FERREIRA DOS SANTOS nomeando-lhe curadora a Sra. JOANA DOS REIS NERES GOMES**, com fulcro nos arts. 1767, inciso 1 do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo a interditada, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes.. PORTO NACIONAL/TO, 15 DE MARÇO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 03 de maio de 2018 (03/05/2018). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de EDSON JOSÉ COELHO – I PBLICAÇÃO.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER , a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de EDSON JOSÉ COELHO - AUTOS Nº: 0003776-93.2015.827.2737** requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃOPOSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, **decretando a interdição de EDSON JOSÉ COELHO nomeando-lhe curadora a Sra. JOANA DOS REIS NERES GOMES** com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo a interditada, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei Qui o presente termo que vai assinado pelos presentes. . PORTO NACIONAL/TO, 15 DE MARÇO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 03 de maio de 2018 (03/05/2018). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de GERALDO MENDES DA SILVA – I PUBLICAÇÃO.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER , a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de GERALDO MENDES DA SILVA - AUTOS Nº: 0006935-73.2017.827.2737** requerida por ODETE MENDES ARAÚJO decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃOPOSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, **decretando a interdição de GERALDO MENDES DA SILVA , nomeando-lhe curadora a Sra. ODETE MENDES ARAUJO**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiênyiada qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes. PORTO NACIONAL/TO, 26 DE ABRIL DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 03 de maio de 2018 (03/05/2018). Eu,ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – I PUBLICAÇÃO.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER , a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de

MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS - AUTOS Nº: **5006723-06.2013.827.2737** requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃOPOSTO ISSO, **JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, nomeando-lhe curadora a Sra. JOANA DOS REIS NERES GOMES**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo a interditada, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuitos previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes. PORTO NACIONAL/TO, 15 DE MARÇO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 03 de maio de 2018 (03/05/2018). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, **Autos de Crimes Ambientais Nº 0001228-49.2016.827.2741**, tendo como réu: **ONESIO JOSÉ DIAS ROSA**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 131.727.781-34, reside em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO** da audiência de interrogatório a ser realizada no **dia 16 de junho de 2018 às 16:00horas, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (04/05/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas

Escrivã Judicial Respondendo

Editais de citações com prazo de 15 dias

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 1114-76.2017.827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**

RAIMUNDO NONATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascida aos 31/05/1996, natural de Araguaína-TO, filho de José Ribamar da Silva e Maria de Jesus Silva Araújo, atualmente em local incerto e não sabido.

Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigos 396 e 396-A do CPP)**, Diante do exposto, considerando que a denúncia (evento 01), preenche os requisitos do art. 41, do Código de Processo Penal e não incide em nenhuma das causas de rejeição (art. 395, do CPP), **RECEBO-A** e, em não havendo elucidação do endereço do réu, após consulta via SIEL, DETERMINO sua citação por edital com prazo de 15(quinze) dias para o fim exclusivo de o(s) acusado(s) oferecer defesa, no prazo de 10 dias. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do ano de dois mil e dezoito, (23/04/2018). Eu, _____, Marinalva de Sousa Escrivã Respondendo na escrivania criminal digitei e subscrevi.

VANDRÉ MARQUES E SILVA

Juiz de Direito em Substituição

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Nº 1158-32.2016.827.2741**, tendo como réu: **ANTONIO NETO FLORENTINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 28/10/1993, natural de xambioá-TO, filho de Antonio Florentino da Silva e Maria Rosa Espírito Santo, e a vítima: **LUCINÉLIA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 20/09/1988, natural de Benedito Leite-TO, filha Bento Pereira da Silva e Rita Henrique de Moraes, os dois residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS** do inteiro teor da sentença no evento 20 a seguir transcrito: Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do ano de dois mil de dezoito (23/04/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº 0001015-09.2017.827.2741, tendo como réu: **VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, e a vítima: **GOIANETE ALVES DOS SANTOS REIS**, brasileira, casada, lavradora, nascida aos 07/09/1988, natural de Wanderlândia-TO, filha de Natal Alves dos Reis e Maria José Alves Pereira, os dois residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS** do inteiro teor da sentença no evento 12 a seguir transcrito: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do ano de dois mil e dezoito (23/04/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência** Nº 5000017-68.2008.827.2741, tendo como autor do fato: **EDVALDO CARVALHO CRUZ**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 30/08/1971, natural de Babaçulândia-TO, filho de Joaquim Valério da Cruz e Terezinha Pereira de Carvalho e a vítima: **WANDERSON DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, militar, natural de imperatriz-MA, nascido aos 16/11/1983, filho de José Wilson Gomes Ferreira e Maria Rita da Silva Ferreira os dois residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS** do inteiro teor da sentença no evento 31 a seguir transcrito: Ante o exposto, Declaro Extinta a Punibilidade, do acusado **EDVALDO CARVALHO CRUZ**, devidamente qualificado in folio, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva com relação aos fatos narrados nestes autos, com fulcro no art. 107, inciso IV e artigo 109, inciso V, e 115, todos do CPB, cumulado com artigo 61 do Código de Ritos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do ano de dois mil e dezoito (23/04/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência** Nº 5000619-83.2013.827.2741, tendo como autor do fato: **FRANCISCO SIDNEIS DOS SANTOS**, brasileiro, serviços gerais, nascido aos 06/05/1979, natural de Parambu-CE, filho de Raimunda Nonata dos Santos residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO** do inteiro teor da sentença no evento 132 a seguir transcrito: Ao lume do expositado, Declaro Extinta a Punibilidade, do acusado **FRANCISCO SIDNEIS DOS SANTOS**, devidamente qualificado in folio, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV e artigo 109, inciso V, ambos do CPB, cumulado com artigo 61 do Código de Ritos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do ano de dois mil e dezoito (23/04/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 108, de 04 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir de 4 de maio de 2018, Jéssica Cardoso de Sousa do cargo de Assistente de Gabinete de Desembargador, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe. Palmas, 3 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 107, de 04 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir de 4 de maio de 2018, Thaís Andréia Pereira Loss Rodrigues do cargo de Assessora Técnica de Desembargador, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.

Palmas, 3 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 106, de 04 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 18.0.000011026-0, resolve exonerar, a pedido e a partir de 2 de maio de 2018, Cleide Leite de Sousa dos Anjos, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 105, de 04 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 18.0.000010034-6,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão da servidora Elisângela Dias Nascimento, Técnica Judiciária de 2ª Instância, para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 6 de junho de 2018, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º Fica declarado sem efeito o Decreto Judiciário nº 99, de 25 de abril de 2018.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 110, de 04 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000011015-5, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Kelliany Moura Cavalcante, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Palmas, 4 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 109, de 04 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 18.0.000011015-5, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2018, Laryssa Araripe da Fonseca, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Palmas, 4 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 113, de 04 de maio de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 6ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 3 de maio de 2018, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000010675-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, para substituir o Desembargador Luiz Gadotti, no período de 4/5/2018 a 30/7/2018, em razão do gozo de suas férias referentes aos exercícios de 2016 e 2017.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 943, de 04 de maio de 2018

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 18/5/2018 e 19/10/2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

ANEXO ÚNICO

(PORTARIA Nº 943/2018 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 4 de maio de 2018)

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	das 18h do dia 18/5/2018 às 8h do dia 25/5/2018
DES. MOURA FILHO	das 18h do dia 25/5/2018 às 8h do dia 1º/6/2018
DES. LUIZ GADOTTI	das 18h do dia 1º/6/2018 às 8h do dia 8/6/2018
DES. MARCO VILLAS BOAS	das 18h do dia 8/6/2018 às 8h do dia 15/6/2018
DESA. JACQUELINE ADORNO	das 18h do dia 15/6/2018 às 8h do dia 22/6/2018
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	das 18h do dia 22/6/2018 às 8h do dia 29/6/2018
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	das 18 h do dia 29/6/2018 às 8h do dia 6/7/2018
DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	das 18h do dia 6/7/2018 às 8h do dia 13/7/2018
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	das 18h do dia 13/7/2018 às 8h do dia 20/7/2018
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	das 18h do dia 20/7/2018 às 8h do dia 27/7/2018
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	das 18h do dia 27/7/2018 às 8h do dia 3/8/2018
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	das 18h do dia 3/8/2018 às 8h do dia 10/8/2018
DES. MOURA FILHO	das 18h do dia 10/8/2018 às 8h do dia 17/8/2018
DES. LUIZ GADOTTI	das 18h do dia 17/8/2018 às 8h do dia 24/8/2018
DES. MARCO VILLAS BOAS	das 18h do dia 24/8/2018 às 8h do dia 31/8/2018
DESA. JACQUELINE ADORNO	das 8h do dia 31/8/2018 às 7h59min do dia 7/9/2018
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	das 8h do dia 7/9/2018 às 8h do dia 14/9/2018
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	das 18h do dia 14/9/2018 às 8h do dia 21/9/2018
DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	das 18h do dia 21/9/2018 às 8h do dia 28/9/2018

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL	das 18h do dia 28/9/2018 às 7h59min do dia 5/10/2018
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	das 8h do dia 5/10/2018 às 7h59min do dia 12/10/2018
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	das 8h do dia 12/10/2018 às 8h do dia 19/10/2018

Termos de homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 33, de 03 de maio de 2018

PROCESSO: 18.0.000000504-1

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO - REGISTRO DE PREÇOS

Versam os presentes autos sobre registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da Divacor e Asjudmdg (eventos 1982246 e 1983493), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1984053), ao tempo em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 28/2018 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram adjudicados os Itens 32 e 36 à empresa R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda - ME, no valor total de R\$ 2.801,20 (dois mil oitocentos e um reais e vinte centavos); os Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 à empresa Antônio Custódio - ME, no valor total de R\$ 87.689,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais); os Itens 29, 31, 33, 34 e 35 à empresa Valadares Comercial Ltda, no valor total de R\$ 1.540,30 (um mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos); e os Itens 30 e 37 à empresa Tesouro dos Azulejos e Suprimentos Eireli - EPP, no valor total de R\$ 8.277,05 (oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos), totalizando as adjudicações na quantia de R\$ 100.307,55 (cem mil trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), consoante Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 1980454, 1980455 e 1980459), para que produzam seus efeitos legais.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DSG** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1304/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08822 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rubem Ribeiro de Carvalho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127457**, o valor de R\$ 1.001,78, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 110,33, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 13/03/2018 a 15/03/2018, com a finalidade de atividades da Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária, conforme SEI nº 18.0.000002418-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1303/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08122 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Maria Lima, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130474**, o valor de R\$ 715,36, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 241,17, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 34,93, por seu deslocamento de Porto

Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de convocação para o curso de gestão judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1290/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09311 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 01/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades extrajudiciais da Comarca de 2ª Entrância de Arapoema/TO e nos distritos afetos.

Art. 2º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Agente de Policia Classe 1 - B, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 01/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades extrajudiciais da Comarca de 2ª Entrância de Arapoema/TO e nos distritos afetos.

Art. 3º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, Subtenente - Qppm, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 01/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades extrajudiciais da Comarca de 2ª Entrância de Arapoema/TO e nos distritos afetos.

Art. 4º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 01/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades extrajudiciais da Comarca de 2ª Entrância de Arapoema/TO e nos distritos afetos.

Art. 5º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 01/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades extrajudiciais da Comarca de 2ª Entrância de Arapoema/TO e nos distritos afetos.

Art. 6º Conceder à servidora **Nayara Frazão Brandão de Lima, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352977**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 01/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades extrajudiciais da Comarca de 2ª Entrância de Arapoema/TO e nos distritos afetos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1291/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08233 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 2.040,98, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 360,00, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 01/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de participar do curso de Método do Estudo de Caso – Módulo II, na sede da esmat, conforme SEI nº 18.0.00009445-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1292/2018, de 04 de maio de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09317 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.352,69, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 93,75, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 01/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de participar do curso Método do Estudo de Caso – Módulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1293/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08234 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Clara Pires da Cunha, Escrivão Judicial, Matrícula 2387**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de com a finalidade de participar do curso Gestão de Pessoas, SEI 18.0.00004817-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1294/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08226 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rosemildo Alves de Oliveira, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 209258**, o valor de R\$ 1.601,49, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 288,00, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de participar do Curso de Gestão Judiciária - Prática, processo Sei nº 18.0.000009107-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1295/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08247 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivão Judicial, Matrícula 44659**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2018 a 28/04/2018, com a finalidade de participar de curso de gestão de pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1296/2018, de 04 de maio de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08407 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.005,03, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 234,47, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 168,13, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 01/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de participação no curso Método do Estudo de Caso – Módulo II, conforme SEI 18.0.00009445-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1297/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08225 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Mirian Alves Dourado, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 206071**, o valor de R\$ 684,46, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 160,50, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 23/04/2018 a 24/04/2018, com a finalidade de participar do curso de Gestão Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1298/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09198 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Eduardo Barbosa Fernandes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129941**, o valor de R\$ 1.991,48, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 310,50, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2018 a 31/05/2018, com a finalidade de participar das aulas do mestrado no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1299/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08818 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Heidylamar Pereira Martins Ferreira, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula 352488**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 01/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de participar do Curso de Método do Estudo de Caso - Módulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1300/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08206 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 1.996,52, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 315,54, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Palmas-TO, no período de 01/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de participar do curso Métodos do Estudo de Caso – Módulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1301/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08511 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 2.577,77, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 474,75, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 08/05/2018 a 13/05/2018, com a finalidade de participara das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - turma: 2018 - ESMAT/UFT.

Art. 2º Conceder à servidora **Maira Regina de Carvalho Alexandre, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 353128**, o valor de R\$ 1.174,51, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 08/05/2018 a 13/05/2018, com a finalidade de participara das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - turma: 2018 - ESMAT/UFT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1302/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.554,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 240,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de convocação para participar da segunda etapa do curso de gestão judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1305/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08262 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Eduardo Barbosa Fernandes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129941**, o valor de R\$ 1.991,48, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 310,50, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2018 a 28/04/2018, com a finalidade de participar das aulas do mestrado profissional e interdisciplinar em prestação jurisdicional e direitos humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1306/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08114 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 589,21, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 65,25, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/04/2018 a 20/04/2018, com a finalidade de participar do II Seminário de Justiça Restaurativa, conforme SEI nº 17.0.000036352-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Emmanuella Lopes Xavier Ferreira e Sousa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352183**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/04/2018 a 20/04/2018, com a finalidade de participar do II Seminário de Justiça Restaurativa, conforme SEI nº 17.0.000036352-9.

Art. 3º Conceder ao servidor **Bryian Oscar Oliveira Zaratín, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 162064**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/04/2018 a 20/04/2018, com a finalidade de participar do II Seminário de Justiça Restaurativa, conforme SEI nº 17.0.000036352-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1307/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08127 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nelson Rodrigues da Silva, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 209160**, o valor de R\$ 1.550,29, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 236,80, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de participar do curso de Gestão Judiciária - Prática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1308/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08873 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maira Regina de Carvalho Alexandre, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353128**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para

Palmas-TO, no período de 27/05/2018 a 31/05/2018, com a finalidade de participara das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - turma: 2018 - ESMAT/UFT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1309/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09006 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, Contador/distribuidor, Matrícula 352498**, o valor de R\$ 1.174,51, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 08/05/2018 a 13/05/2018, com a finalidade de participar do curso de mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1310/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08213 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 848,56, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 241,17, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 168,13, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de curso de Gestão Judiciária - Prática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1311/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08238 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 1.243,69, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 352,24, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Gurupi-TO, no período de 12/03/2018 a 14/03/2018, com a finalidade de ministrar aula para os alunos do Programa Residência Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1312/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08690 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Helena dos Reis Campos, Escrivão Judicial, Matrícula 192258**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme

determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2018 a 27/04/2018, com a finalidade de participar do curso Gestão de Pessoas na sede da ESMAT, conforme SEI nº 18.0.000004817-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1313/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08823 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.440,18, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,69, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de participar segunda etapa do curso de gestão judiciária, conforme edital publicado em 16/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1314/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08656 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 2.736,05, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Sao Paulo-SP, no período de 01/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de participar de reunião de planejamento e coordenação do evento do Fórum da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, conforme o SEI nº 18.0.000009703-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1315/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09413 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valeria Sales Martins, Secretário do Juízo, Matrícula 353206**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Cachoeirinha-TO, no período de 14/05/2018 a 14/05/2018, com a finalidade de correição geral ordinária a ser realizada nesta Comarca de Ananás/TO, conforme SEI: 18.0.000010377-9;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1316/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09405 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valeria Sales Martins, Secretário do Juízo, Matrícula 353206**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina

o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Angico-TO, no período de 10/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de correição geral ordinária a ser realizada nesta Comarca de Ananás/TO, conforme SEI: 18.0.000010377-9;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1317/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09407 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tercio Skeff Cunha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353201**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Angico-TO, no período de 10/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de correição geral ordinária a ser realizada nesta Comarca de Ananás/TO, conforme SEI: 18.0.000010377-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1318/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09332 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 08/05/2018 a 12/05/2018, com a finalidade de conduzir servidores às cidades de Conceição do Tocantins e Taipas do Tocantins onde serão realizados os mutirões de audiências, Sei 18.0.000006418-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1319/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09412 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Vandre Marques e Silva, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352453**, o valor de R\$ 210,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 54,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Cachoeirinha-TO, no período de 14/05/2018 a 14/05/2018, com a finalidade de correição geral ordinária a ser realizada nesta Comarca de Ananás/TO, conforme SEI: 18.0.000010377-9;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1320/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09404 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Vandre Marques e Silva, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352453**, o valor de R\$ 234,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da

Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 78,00, por seu deslocamento de Ananas-TO para Angico-TO, no período de 10/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de correição geral ordinária a ser realizada nesta Comarca de Ananás/TO, conforme SEI: 18.0.000010377-9;.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1321/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09204 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de instalação de internet, conforme SEI nº 17.0.000025582-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de instalação de internet, conforme SEI nº 17.0.000025582-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1322/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09315 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 188,72, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 32,25, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Tocantinia-TO, no período de 25/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de fazer a vistoria mensal na cadeia pública de Lajeado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1323/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09144 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salome Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 02/05/2018 a 02/05/2018, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção, conforme solicitação nº 6677, da Diretoria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1324/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09314 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 556,21, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 32,25, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Tocantina-TO, no período de 11/04/2018 a 12/04/2018, com a finalidade de fazer audiências na Comarca em virtude de substituição automática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1325/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09272 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 551,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,43, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Tocantina-TO, no período de 04/04/2018 a 05/04/2018, com a finalidade de realizar audiências na comarca de tocantina em virtude de substituição automática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1326/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09271 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 551,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,43, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Tocantina-TO, no período de 21/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de fazer audiências na Comarca de Tocantina em virtude de substituição automática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1327/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09132 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 02/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de manutenção/reparos nos equipamentos de informática, conforme SEI nº 17.0.000009006-9, 18.0.000001143-2 e 18.0.000002351-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1328/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09411 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 254,89, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,42, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 10/01/2018 a 10/01/2018, com a finalidade de responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1329/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09089 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 255,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 99,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 17/05/2018 a 17/05/2018, com a finalidade de realização de correção anual, conforme Portaria DF P AFONSO nº 692, Processo SEI 18.0.000008386-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Renata Maynne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 284829**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 17/05/2018 a 17/05/2018, com a finalidade de realização de correção anual, conforme Portaria DF P AFONSO nº 692, Processo SEI 18.0.000008386-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juízo, Matrícula 273542**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 17/05/2018 a 17/05/2018, com a finalidade de realização de correção anual, conforme Portaria DF P AFONSO nº 692, Processo SEI 18.0.000008386-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1330/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09087 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 235,97, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 79,50, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Tupirama-TO, no período de 16/05/2018 a 16/05/2018, com a finalidade de realização de correção anual, conforme Portaria DF P AFONSO nº 692, Processo SEI 18.0.000008386-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Renata Maynne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 284829**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Tupirama-TO, no período de 16/05/2018 a 16/05/2018, com a finalidade de realização de correção anual, conforme Portaria DF P AFONSO nº 692, Processo SEI 18.0.000008386-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juízo, Matrícula 273542**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Tupirama-TO, no período de

16/05/2018 a 16/05/2018, com a finalidade de realização de correção anual, conforme Portaria DF P AFONSO nº 692, Processo SEI 18.0.000008386-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1331/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09083 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 226,22, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 69,75, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 15/05/2018 a 15/05/2018, com a finalidade de realização de correção conforme Portaria DF P AFONSO nº 692, processo SEI 18.0.000008386-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Renata Maynne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 284829**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 15/05/2018 a 15/05/2018, com a finalidade de realização de correção conforme Portaria DF P AFONSO nº 692, processo SEI 18.0.000008386-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juízo, Matrícula 273542**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 15/05/2018 a 15/05/2018, com a finalidade de realização de correção conforme Portaria DF P AFONSO nº 692, processo SEI 18.0.000008386-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1332/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09180 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 453,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 141,00, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 03/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de renovação do Certificado Digital conforme solicitação via SEI 18.0.000010843-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1333/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09288 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 07/05/2018 a 11/05/2018, com a finalidade de acompanhar equipe de manutenção na realização de serviços de manutenção preventiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1334/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09329 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton Jose Franca de Moraes, Técnico Judiciário, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 06/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de conduzir magistrado durante os trabalhos de Correição Geral da Comarca de Dianópolis-TO, e seus distritos judiciários, conforme Sei 18.0.000008031-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1335/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08993 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alini Cardoso de Albuquerque Alves, Matrícula 990244**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 15/05/2018 a 15/05/2018, com a finalidade de perícia médica com auxílio de intérprete de LIBRAS, conforme SEI 16.0.000018584-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1336/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09003 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zilmaria Aires dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula 96045**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Rio da Conceição-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de para fins de acompanhar magistrado na Correição Geral Ordinária no Cartório Extrajudicial do Município do Rio da Conceição-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1337/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08963 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Furtado Silva, Secretário Tj, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 07/05/2018 a 11/05/2018, com a finalidade de acompanhar e executar os serviços de limpeza da fachada do Fórum da Comarca de Porto Nacional, em atendimento ao Sei nº 18.0.000000447-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Adilio Pinheiro de Sousa, Matrícula 356050**, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 07/05/2018 a 11/05/2018, com a finalidade de acompanhar e executar os serviços de limpeza da fachada do Fórum da Comarca de Porto Nacional, em atendimento ao Sei nº 18.0.000000447-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1338/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08960 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 07/05/2018 a 11/05/2018, com a finalidade de cumprimento de 22 mandados de intimações e citações, conforme Portaria 194/2017- Presidência/DF Goiatins de 30/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1339/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08997 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 658,34, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 134,38, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Paraisópolis do Tocantins-TO, no período de 03/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de em cumprimento a Portaria de nº 277/2017 do TJTO- DJ 3968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1340/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08952 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de realização de manutenção preventiva nas Comarcas de Novo Acordo e Ponte Alta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1341/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08998 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 658,34, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 134,38, por seu deslocamento de

Araguacema-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 07/05/2018 a 08/05/2018, com a finalidade de em cumprimento a Portaria de nº277/2017 do TJTO-DJ 3968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1342/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08992 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Taipas do Tocantins-TO, no período de 08/05/2018 a 08/05/2018, com a finalidade de para fins de realizar Correição Geral Ordinária no Cartório Extrajudicial do Município de Taipas do Tocantins-TO, conforme SEI nº 18.0.000008031-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1343/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08996 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Novo Jardim-TO, no período de 09/05/2018 a 09/05/2018, com a finalidade de para fins de realizar Correição Geral Ordinária no Cartório Extrajudicial do Município de Novo Jardim-TO, conforme SEI nº 18.0.000008031-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1344/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08991 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Rio da Conceição-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de para fins de realizar Correição Geral Ordinária no Cartório Extrajudicial do Município do Rio da Conceição-TO, conforme SEI nº 18.0.000008031-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1345/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08890 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, com a finalidade de manutenção Central de PABX, conforme SEI nº 18.0.000010918-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1346/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08867 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 650,65, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,69, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 02/05/2018 a 03/05/2018, com a finalidade de Votar na condição de Juíza Certa, processos na 2ª Camara Cível, dia 02/05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1347/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08866 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 24/05/2018 a 24/05/2018, com a finalidade de realizar audiência relacionada ao processo nº 5000963-07.2012.827.2739 (designação da Presidência do TJTO).

Art. 2º Conceder à servidora **Marla Mariana Coelho, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353162**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 24/05/2018 a 24/05/2018, com a finalidade de realizar audiência relacionada ao processo nº 5000963-07.2012.827.2739 (designação da Presidência do TJTO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1348/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08847 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Meygles Dias Martins, Secretário do Juízo, Matrícula 352979**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 25/04/2018 a 25/04/2018, com a finalidade de Levando o veículo Etios - Placa: OYA-0930 para fazer revisão na Toyota.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1349/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08846 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 960,45, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 69,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 24/04/2018 a 26/04/2018, com a finalidade de responder pela vara criminal, conforme SEI números 17.0.00003392-8, 17.0.000008672-0 e 17.0.000014442-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1350/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09146 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria de Fatima Soares Araujo Souza, Matrícula 990416**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/05/2018 a 12/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000917-74.2018.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1351/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09177 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosilda Burjaque Amorim, Matrícula 990350**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Bandeirantes do Tocantins-TO, no período de 26/04/2018 a 26/04/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0010422-47.2017.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1352/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09020 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silvana Neide Galante dos Santos, Matrícula 990156**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Silvanópolis-TO, no período de 08/05/2018 a 08/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001714-75.2018.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1353/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08919 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Giselle Cardoso de Deus, Matrícula 990535**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de

11/05/2018 a 11/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000181-62.2018.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1354/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08918 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clicia Maria Alves Pereira, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Araguatins-TO, no período de 10/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002805-33.2017.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1355/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08917 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dayana Chrys de Sousa Oliveira Silva, Matrícula 990297**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmeirante-TO, no período de 10/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001329-58.2016.827.2718, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1356/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09017 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nair de Fatima Camargo Netto, Matrícula 990145**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 08/05/2018 a 08/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000892-41.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1357/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08914 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clicia Maria Alves Pereira, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Araguatins-TO, no período de 09/05/2018 a 09/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000900-56.2018.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1358/2018, de 04 de maio de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08908 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jairon Oliveira Ramos, Matrícula 990477**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Goiatins-TO, no período de 06/05/2018 a 06/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000445-73.2018.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1359/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08907 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosiane Oliveira da Silva Moura, Matrícula 990232**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 05/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0007768-91.2017.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1360/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08906 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zulmira de Fátima Ferreira Cavalcante, Matrícula 990411**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 12/04/2018 a 13/04/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0002057-03.2015.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1361/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08905 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Conceicao Edna Oliveira Veras, Matrícula 990250**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Chapada da Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0007768-91.2017.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1362/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09150 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria do Socorro Melo, Matrícula 990117**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alvorada-TO, no período de 12/05/2018 a 12/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000696-32.2015.827.2702, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1363/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08900 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aparecida Goulart da Silveira Pinto, Matrícula 990575**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000311-95.2017.827.2708, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1364/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08916 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Paula Xavier Alves, Matrícula 990059**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lajeado-TO, no período de 10/05/2018 a 10/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0037654-62.2017.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1365/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08897 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Machado Bueno, Matrícula 990259**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Itapiratins-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000541-29.2016.827.2723, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1366/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09022 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Brunielle Alves da Silva Cantuário, Matrícula 990031**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Combinado-TO, no período de 12/05/2018 a 12/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000181-62.2018.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1367/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08894 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Viviane Rosa Martins, Matrícula 990294**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Piraque-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000287-31.2018.827.2741, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1368/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08892 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Anne Daniella Milhomem Parreira, Matrícula 990525**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 5000160-97.2011.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1369/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08889 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 06/05/2018 a 06/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000728-69.2017.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1370/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08887 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Viviane Coelho Barros, Matrícula 990331**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000311-95.2017.827.2708, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1371/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08886 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Viviane Coelho Barros, Matrícula 990331**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Juarina-TO, no período de 08/05/2018 a 08/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000311-95.2017.827.2708, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1372/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08934 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 12/05/2018 a 12/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000728-69.2017.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1373/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08885 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mailene Alencar Rodrigues Torres, Matrícula 990010**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Guarai-TO, no período de 08/05/2018 a 08/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001791-35.2018.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1374/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08883 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Ferreira de Paula, Matrícula 990230**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taquarussu-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0041348-73.2016.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1375/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08882 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clicia Maria Alves Pereira, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Araguatins-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002805-33.2017.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1376/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08881 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Welita Lorrany Silva Figueredo, Matrícula 990295**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Goiatins-TO, no período de 05/05/2018 a 06/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000825-03.2017.827.2723, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1377/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08879 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Giselle Cardoso de Deus, Matrícula 990535**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 05/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000385-14.2015.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1378/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08878 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jordana Borges de Azevedo, Matrícula 990093**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 05/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001254-39.2018.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1379/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08876 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria da Penha de Sousa e Silva Bandeira, Matrícula 990351**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Lajeado-TO, no período de 05/05/2018 a 05/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000244-03.20188272739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1380/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08933 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elizabeth da Silva Martins, Matrícula 356048**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 08/05/2018 a 08/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000071-54.2018.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1381/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08899 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marcella Maciel Uchoa, Matrícula 356044**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/05/2018 a 08/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000904-39.2018.827.2725, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1382/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08903 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Denise Maria Macêdo da Silva Reis, Matrícula 355940**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/05/2018 a 08/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000311-95.2017.827.2708, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1383/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08884 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elainy Vieira da Silva, Matrícula 355823**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001640-44.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1384/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09027 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elen Rene Alves Araujo, Matrícula 355655**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 13/05/2018 a 13/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001268-90.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1385/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09025 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elen Rene Alves Araujo, Matrícula 355655**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 12/05/2018 a 12/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0001640-44.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1386/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09024 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elen Rene Alves Araujo, Matrícula 355655**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 11/05/2018 a 11/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002823-54.2017.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1387/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/08896 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tatiane da Paixao Silva dos Santos, Matrícula 353740**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmaos do Tocantins-TO, no período de 07/05/2018 a 07/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000160-97.2011.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1388/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/09139 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edilson Barros de Macedo, Matrícula 352944**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmeirante-TO, no período de 11/05/2018 a 12/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001329-58.2016.827.2718, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000009624-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE00956

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: CREA – TO CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGRON. DO TOCANTINS

CNPJ: 267.536.080/0001-80.

OBJETO: Empenho referente à autorização de pagamento de taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.47 - **Subitem:** 10

Fonte de Recursos: 240

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000009624-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE00957

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: CAU / TO CONSELHO DE ARQ. E URBANISMO DO TOCANTINS.

CNPJ: 150.023.670/0001-11.

OBJETO: Empenho referente à autorização de pagamento de taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CAU-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.47 - **Subitem:** 10

Fonte de Recursos: 240

DATA DA EMISSÃO: 30 de abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 17.0.000017012-7 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2018-SRP - Republicação

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (guarda-chuvas, lixeiras, pilhas, copos, quadro de aviso, dispenser, caixas de papelão personalizada, guardanapos).

Data da sessão: Dia 18 de maio de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 04 de maio de 2018 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas, 03 de maio de 2018.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Editais

EDITAL Nº/ 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, através do Centro de Saúde (CESAU) no uso de suas atribuições, dispõe sobre as regras gerais para ingresso e participação das atividades do **Programa Judiciário na Medida 2018/2 (Palmas, Araguaína, e Gurupi)**, que consiste em atividades físicas de diferentes modalidades e ambientes diversos, sob orientação de profissionais qualificados, à realizar-se no período de 13 agosto a 19 de novembro de 2018, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

1.
 1. **Atividade:** Programa Judiciário na Medida 2018/2 (Palmas, Araguaína, e Gurupi).
 2. **Objetivo:** Promover o bem-estar dos servidores e membros do Poder Judiciário, incentivando a mudança do estilo de vida com a prática regular de atividades física, estimulando a integração e a melhoria nas relações do trabalho.
 3. **Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 04 de maio a 11 de maio e 2018.
 4. **Inscrições:** O link para a inscrição estará disponível no portal da Gestão de Pessoas (<https://gestaodepessoas.tjto.jus.br>)
 5. **Público-Alvo:** Servidores (efetivos ou comissionados) e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, lotados em Araguaína, Gurupi e Palmas, e seus dependentes, conforme descrição no artigo 2º da Portaria TJTO nº 3.997, de 24 de setembro de 2015.
 6. **Carga horária:** 105 horas/aulas
 7. **Modalidade:** Presencial
 8. **Local:** Sede das Comarcas de Araguaína, Gurupi e Palmas.
 9. **Custo:** O programa não oferece custos para o aluno, considerando o cumprimento de frequências de oitenta e cinco por cento do início ao fim das atividades, nos termos da Portaria nº 311, de 18 de maio de 2012.

2. VAGAS:

Quantidade de Vagas: 110 vagas, sendo 40 para Palmas; 40 vagas para Araguaína, e 30 para Gurupi.

Araguaína – Turma I

Candidatos	Vagas	C.R*
Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense	32	3
Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	3	1
Dependentes dos Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	5	1

* C.R.- Cadastro Reserva

Gurupi – Turma I

Candidatos	Vagas	C.R*
Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense	24	2
Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	2	1
Dependentes dos Servidores e Magistrados	4	1

* C.R. - Cadastro Reserva

Palmas – Turma I

Candidatos	Vagas	C.R*
Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense	32	2

Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	3	1
Dependentes dos Servidores e Magistrados	5	1

* C.R. - Cadastro Reserva

1.
 1. A prioridade de preenchimento das vagas será aos servidores e magistrados, caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.
 2. Participação efetiva do servidor e magistrado é condição irrevogável para participação do dependente.
 3. O não preenchimento de pelo menos cinquenta por cento, do total de vagas disponibilizadas para cada Comarca, implicará na inviabilidade de realização do programa Judiciário na Medida naquela localidade, em razão da não formação de turma.
 4. A inscrição e homologação das vagas serão realizadas pela ordem de inscrição.

1.
 5. Em caso de existir número de inscritos superior ao número de vagas, estes ficarão em cadastro de reserva até o limite contido no item 2 deste edital, podendo integrar o programa nas vagas remanescentes decorrente do não preenchimento ou desistência, após findado o prazo de inscrição e dos procedimentos de triagem e seleção.

3. PRÉ-REQUISITOS

Ser servidor (efetivo ou comissionado) ou magistrados ativo no Poder Judiciário Tocantinense e/ou dependente, conforme descrição do artigo 2º, da Portaria TJTO nº 3.997, de 24 de setembro de 2015, e estarem lotados nas Comarcas de Araguaína, Gurupi ou Palmas.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

1.
 1. Os participantes inscritos deverão participar das atividades a serem desenvolvidas em cada turma conforme o cronograma descrito no Anexo IV.
 2. Cada participante deverá cumprir, no mínimo, oitenta e cinco por cento do programa, no que diz respeito à frequência, para, ao final, receberem o certificado de conclusão das atividades.
 3. Haverá tolerância de até 10 minutos após o horário definido para início da atividade.

1.
 4. A presença na aula somente será validada mediante a participação nas atividades propostas pelo instrutor e o registro da presença em formulário específico do programa.
 5. Serão consideradas justificadas, até duas faltas durante o programa, nas seguintes situações:
 1. Consultas ou exames/procedimentos médicos do participante em si ou de familiar próximo (mediante a apresentação de um atestado médico constando a quantidade de dias que precisará ficar afastado);
 2. Ausência por motivo de trabalho (mediante apresentação de declaração do chefe imediato) na aula seguinte;
 3. Ausência por motivo de aula em curso externo, (mediante apresentação de comprovante/declaração de matrícula) considerando o limite de até duas faltas justificadas;
 4. Em caso de morte de familiar;
 5. Em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

1.
 6. Os encontros serão realizados três vezes na semana, sendo que as atividades e exercícios desenvolvidos serão determinados pelo educador físico, após a seleção dos participantes de cada etapa, em razão da necessidade de observação da especificidade, individualidade e limitações de cada integrante.
 7. Nas sextas-feiras de cada mês do projeto, como uma das atividades semanais, será programado atividades que envolvam modalidades aeróbicas, hidroginástica, dança e outras, preparadas e executadas pelo educador físico que acompanha o grupo, de acordo com a

demanda e disponibilidade de locais na cidade.

1.
 8. Após o término dos três meses das atividade do projeto, os resultados individual de cada participante se dará por meio da análise da evolução física e do controle da saúde verificados pelas reavaliação físicas e dos exames médicos.

5. PENALIDADES

1. A não observação e a falta de cumprimento dos objetivos estabelecidos, ou ainda a desistência do programa durante o período de execução do Judiciário na Medida edição 2018, gera a penalidade de não poder participar de toda e qualquer atividade do Projeto pelo período de 12 meses, contados a partir do término da etapa a qual o inscrito deixou de comparecer.
2. O participante que ao desistir do programa sem justificativa e já tiver realizado uma ou mais avaliação de saúde, deverá ressarcir o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins das despesas gastas com este participante e seu dependente, caso houver, nos termos da Portaria nº 311, de 18 de maio de 2012.

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO (Etapas)

1.
 1. ETAPA I
 1. AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DOS EXAMES:

1.
 1.
 1.
 - a. A avaliação médica é condição obrigatória para o início da prática da atividade física, podendo ser realizada por médico particular de preferência do participante, ou por médico do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça (CESAU/TJTO).
 - b. Para os participantes que optarem por atendimento médico pela CESAU/TJTO deverão seguir o cronograma de avaliações constantes no Anexo I deste Edital, onde consta data e horário da consulta.
 - c. Para os participantes que optarem por atendimento médico de sua escolha/particular, deverão apresentar, atestado de aptidão médica para prática de exercícios e esporte, constante no Anexo II deste Edital e exames laboratoriais que deverão ser encaminhados para o *e-mail*: medidajudiciario2018@gmail.com.
 - d. Todos os participantes deverão se submeter à avaliação médica e fornecer os exames e questionário abaixo listados:

- I. - Exames laboratoriais: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia e creatinina, lipidograma completo, ácido úrico, hepatograma (TGO, TGP, gama-GT, Insulina basal) e EAS;
- II. - Eletrocardiograma em repouso com laudo;

III. - Questionário de prontidão para atividade física: *PAR-Q Physical Activity Readiness Questionnaire* (ANEXO III).

1.

1.

- e. Ao término de cada etapa do programa, o participante passará por novos exames médico, para verificar os resultados finais alcançados.

1.

2. ETAPA II

1. AVALIAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONAL

1.

1.

1.

- a. A avaliação física será disponibilizado a cada participante no início e no término do programa, já a avaliação nutricional, acontecerá apenas no início do programa.
- b. A avaliação física consistirá nas medidas antropométricas, dobras subcutâneas (*Pollock/7 Dobras*), IMC, impedância (caso possível), relação cintura/quadril de cada integrante do projeto e demais sistemas e avaliações que venham a ser necessárias e a análise de cada caso quanto a limitações de movimentos, problemas articulares e demais individualidades notadas que venham a interferir na realização das atividades.
- c. A análise nutricional consistirá na anamnese e prescrição nutricional adequada individualmente, em conformidade com o objetivo a ser alcançado.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.

1. Cronograma Geral Gurupi, Araguaína e Palmas.

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
4/5/2018 a 11/5/2018	-	Abertura das inscrições no Portal de Gestão de Pessoas - https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/
14/5/2018	-	Homologação das inscrições da 1ª etapa.
16, 17 e 18 de maio de 2018	Das 8h às 18h	1ª Etapa - Envio das guias médicas, por correspondência física, para os participantes.
22 de outubro de 2018	Das 8h às 18h	2ª Etapa - Envio das guias médicas, por correspondência física, para os participantes.

1.

2. CRONOGRAMA ARAGUAÍNA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
------	-----------------	---------------------------------------

7 e 8 de junho de 2018	Das 8h às 11h Das 13h às 18h	1ª Consulta médica: Todos os participantes, que optarem por realizar a consulta com médico do Centro de Saúde, deverão apresentar os exames constantes no subitem 6.1.1 (item d) os participantes que optaram por apresentar o atestado de aptidão para prática de atividade física, emitida por médico particular, deverão nesta data apresentar o documento pessoalmente e os laudos dos exames médico, no Fórum de Araguaína para equipe de saúde da CESAU/TJTO.
11 de junho de 2018	Das 8h às 18h	Homologação da lista de participantes (2ª etapa) para prática de atividade física.
1 à 3 de agosto de 2018	Das 8h às 11h Das 13h às 18h	1ª Avaliação física e 1ª consulta nutricional.
13 de agosto de 2018	Das 18h30 às 19h30	Início das aulas
29, 30 e 31 de outubro de 2018	Das 8h às 11h Das 13h às 18h	2ª Avaliação física
12 de novembro de 2018	Das 18h30 às 19h30	Encerramento das atividades do Judiciário na Medida 2018.

1.

3. CRONOGRAMA GURUPI

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
11 e 12 de junho de 2018	Das 8h às 11h Das 13h às 18h	1ª Consulta médica: Todos os participantes, que optarem por realizar a consulta com médico do Centro de Saúde, deverão apresentar os exames constantes no subitem 6.1.1 (item d) os participantes que optaram por apresentar o atestado de aptidão para prática de atividade física, emitida por médico particular, deverão nesta data apresentar o documento pessoalmente e os laudos dos exames médico, no Fórum de Gurupi para equipe de saúde da CESAU/TJTO.
18 de junho de 2018	Das 8h às 18h	Homologação da lista de participantes (2ª etapa) para prática de atividade física.
8 à 10 de agosto de 2018	Das 8h às 11h Das 13h às 18h	1ª Avaliação física e 1ª consulta nutricional.
13 de agosto de 2018	Das 18h30 às 19h30	Início das aulas
05, 06 e 07 de novembro de 2018	Das 8h às 11h Das 13h às 18h	2ª Avaliação física
13 de novembro de 2018	Das 18h30 às 19h30	Encerramento das atividades do Judiciário na Medida e entrega dos resultados 2018.

1.

4. CRONOGRAMA PALMAS

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
------	-----------------	---------------------------------------

04 à 08 de junho de 2018	Das 8h às 11h Das 14h às 18h	1ª Consulta médica: Todos os participantes, que optarem por realizar a consulta com médico do Centro de Saúde, deverão apresentar os exames constantes no subitem 6.1.1 (item d) os participantes que optaram por apresentar o atestado de aptidão para prática de atividade física, emitida por médico particular, deverão nesta data apresentar o documento pessoalmente e os laudos dos exames médico, para equipe de saúde da CESAU/TJTO.
25 de junho de 2018	Das 8h às 18h	Homologação da lista de participantes (2ª etapa) para prática de atividade física.
1 à 3 de agosto de 2018	Das 8h às 11h Das 13h às 18h	1ª Avaliação física e 1ª consulta nutricional.
13 de agosto de 2018	Das 18h30 às 19h30	Início das aulas
29, 30 e 31 de outubro de 2018	Das 8h às 11h Das 13h às 18h	2ª Avaliação física
16 de novembro de 2018	Das 18h30 às 19h30	Encerramento das atividades do Judiciário na Medida 2018.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.
 1. A inscrição do candidato implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.
 2. A desistência das atividades, deverá ser comunicada a equipe gestora do projeto: Hozana e Sandra, servidoras do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Tocantins, até o terceiro dia útil que anteceder o início das avaliações nutricionais e físicas, pelo e-mail: _medidajudicario2018@gmail.com;
 3. Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do programa porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Anexo I – Cronograma de Avaliações

AVALIAÇÃO MÉDICA			
LOCAL	DATA	PROFISSIONAL CENTRO DE SAÚDE DO TJTO	OBSERVAÇÃO
Araguaína	7 e 8 de junho de 2018.	Dr Flávio	Os participantes deverão estar com os exames (subitem 6.1.1, item b) em mãos na data da consulta.
Gurupi	11 e 12 de junho de 2018.	Dr Flávio	
Palmas	04 à 08 de junho de 2018	Dr Flávio Dra. Elaine	

Anexo II - Modelo de Atestado Médico para prática de atividade física

ATESTADO MÉDICO DE LIBERAÇÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA / ESPORTIVAS

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr(a): _____

_____ matrícula nº _____ por mim avaliado, encontra-se na presente data:

- a. ? apto para prática de atividades físicas/ esportivas
 b. ? inapto para prática de atividades físicas/ esportivas. Observações/restrições: _____

Nome do Médico/CRM: _____ Data ____/____/_____
 Assinatura / Carimbo

Anexo III - PAR-Q *Physical Activity Readiness Questionnaire* QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA

Por favor, assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

Algum médico já disse que você possui algum problema de coração ou pressão arterial, e que somente deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?

() Sim () Não

Você sente dores no peito quando pratica atividade física? () Sim () Não

No último mês, você sentiu dores no peito ao praticar atividade física? () Sim () Não

Você apresenta algum desequilíbrio devido à tontura e/ou perda momentânea da consciência? () Sim () Não

Você possui algum problema ósseo ou articular, que pode ser afetado ou agravado pela atividade física? () Sim () Não

Você toma atualmente algum tipo de medicação de uso contínuo? () Sim () Não

Você realiza algum tipo de tratamento médico para pressão arterial ou problemas cardíacos? () Sim () Não

Você realiza algum tratamento médico contínuo, que possa ser afetado ou prejudicado com a atividade física? () Sim () Não

Você já se submeteu a algum tipo de cirurgia, que comprometa de alguma forma a atividade física? () Sim () Não

Sabe de alguma outra razão pela qual a atividade física possa eventualmente comprometer sua saúde? () Sim () Não

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

Assumo a veracidade das informações prestadas no questionário "PAR-Q" e afirmo estar liberado(a) pelo meu médico para participação em atividades físicas.

(Local e data)

(Nome completo e Assinatura)

Anexo IV - Calendário das Atividades PALMAS

AGOSTO		
Data	Dia da Semana	Horário
13/08/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
15/08/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
17/08/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
20/08/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
22/08/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
24/08/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
27/08/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
29/08/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
31/08/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15

SETEMBRO		
Data	Dia da Semana	Horário
03/09/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
05/09/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
10/09/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
12/09/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
14/09/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
17/09/2018	Segunda-feira	Das 18h15 às 19h15
19/09/2018	Quarta-feira	Das 18h15 às 19h15
21/09/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
24/09/2018	Segunda-feira	Das 18h15 às 19h15
26/09/2018	Quarta-feira	Das 18h15 às 19h15

28/09/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
------------	-------------	--------------------

OUTUBRO		
Data	Dia da Semana	Horário
01/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
03/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
08/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
10/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
15/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
17/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
19/10/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
22/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
24/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
26/10/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
29/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
31/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15

NOVEMBRO		
Data	Dia da Semana	Horário
05/11/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
07/11/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
09/11/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15

Calendário das Atividades ARAGUAÍNA

AGOSTO		
Data	Dia da Semana	Horário
13/08/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
15/08/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
17/08/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
20/08/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
22/08/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
24/08/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
27/08/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
29/08/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
31/08/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15

SETEMBRO		
Data	Dia da Semana	Horário
03/09/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
05/09/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
10/09/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
12/09/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
14/09/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
17/09/2018	Segunda-feira	Das 18h15 às 19h15
19/09/2018	Quarta-feira	Das 18h15 às 19h15
21/09/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
24/09/2018	Segunda-feira	Das 18h15 às 19h15
26/09/2018	Quarta-feira	Das 18h15 às 19h15
28/09/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15

OUTUBRO		
Data	Dia da Semana	Horário
01/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15

03/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
08/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
10/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
15/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
17/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
19/10/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
22/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
24/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
26/10/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
29/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
31/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15

NOVEMBRO		
Data	Dia da Semana	Horário
05/11/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
07/11/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
09/11/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15

Calendário das Atividades GURUPI

AGOSTO		
Data	Dia da Semana	Horário
13/08/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
15/08/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
17/08/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
20/08/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
22/08/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
24/08/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
27/08/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
29/08/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
31/08/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15

SETEMBRO		
Data	Dia da Semana	Horário
03/09/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
05/09/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
10/09/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
12/09/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
14/09/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
17/09/2018	Segunda-feira	Das 18h15 às 19h15
19/09/2018	Quarta-feira	Das 18h15 às 19h15
21/09/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
24/09/2018	Segunda-feira	Das 18h15 às 19h15
26/09/2018	Quarta-feira	Das 18h15 às 19h15
28/09/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15

OUTUBRO		
Data	Dia da Semana	Horário
1º/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
03/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
08/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
10/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
15/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15

17/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
19/10/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
22/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
24/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
26/10/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
29/10/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
31/10/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15

NOVEMBRO		
Data	Dia da Semana	Horário
05/11/2018	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
07/11/2018	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
09/11/2018	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15

Portarias

PORTARIA Nº 945/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FERNANDA PONTES ALCANTARA**, matrícula nº 352077, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 02 a 31/05/2018, **a partir de 02/05/2018 até 31/05/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 31/07/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 946/2018, de 04 de maio de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDNALDO GALVAO DA SILVA**, matrícula nº 200383, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 02 a 31/05/2018, **a partir de 02/05/2018 até 31/05/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 30/07 a 28/08/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custas finais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

A R DE OLIVEIRA JUNIOR ? ME	07.813.431/0001-16	0017708-07.2017.827.2729	R\$ 33,11
ALMEIDA BRAGA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	00.165.597/0001-24	5000062-03.2006.827.2722	R\$ 1.063,51
ALQUIMIA COMERCIO DE ROUPAS E PRESENTES LTDA	01.404.449/0001-88	5000160-30.2007.827.2729	R\$ 33,50
ANTONIO ALVES COSTA	596.606.511-04	0007019-29.2016.827.2731	R\$ 128,42
ARRILTON ALVES MAIA	168.543.571-87	5000930-62.2003.827.2729	R\$ 167,96
BANCO HONDA S/A	03.634.220/0001-65	5000141-88.2007.827.2740	R\$ 51,00
BENEDITO ALVES DA SILVA	040.342.741-07	5000823-45.2012.827.2715	R\$ 379,50
BRUNO DE FREITAS TEIXEIRA	009.026.351-07	5034014-05.2013.827.2729	R\$ 151,36
CEREALISTA SANTA FÉ LTDA	37.597.457/0001-35	5001098-83.2011.827.2729	R\$ 69,00
CLUBE DA MELHOR IDADE VIVA A VIDA	04.495.694/0001-36	0003905-25.2015.827.2729	R\$ 142,00
DANIEL ALLYSON DANTAS FERREIRA	000.983.001-48	5004192-11.2011.827.2706	R\$ 227,00
DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO SUPREMA MODA LTDA - ME	01.071.770/0001-98	5000181-11.2004.827.2729	R\$ 173,50
ELAINE DE CASSIA MARTINS	234.926.272-34	0028702-02.2014.827.2729	R\$ 90,00
ELETRONICA PALMARES PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	37.422.532/0001-27	5001227-93.2008.827.2729	R\$ 240,50
ELISON COELHO FERREIRA	067.717.342-34	5004192-11.2011.827.2706	R\$ 227,00
ELZA HELENA ALVES DA ABADIA	853.382.061-53	0021399-97.2015.827.2729	R\$ 104,50
ERISE VANEIDE RAMOS DE SOUS	900.889.801-20	5013101-23.2013.827.2722	R\$ 130,50
EUVIMAR SANTANA NOGUEIRA	886.074.451-20	0041122-68.2016.827.2729	R\$ 107,50
FRANCISCO NOGUEIRA LIMA	045.151.023-20	5001300-13.2013.827.2722	R\$ 71,70
GERALDO SARAIVA DINIZ	049.733.566-20	0031593-93.2014.827.2729	R\$ 236,76
GESSIR FLORENCIO LIMA	843.042.601-97	0045005-23.2016.827.2729	R\$ 121,30
HIPER NORTE SUPERMERCADOS EIRELI	00.079.697/0001-38	5005078-25.2012.827.2722	R\$ 56,50
ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.805.498/0001-13	0000022-23.2017.827.2722	R\$ 1.411,97
IGREJA PETENCOSTAL DEUS E AMOR	43.208.040/0001-36	0021213-40.2016.827.2729	R\$ 644,50
ILSIANE BATISTA SILVA	925.705.771-20	0024016-30.2015.827.2729	R\$ 198,18

ÍTALLO NOGUEIRA SOUSA	048.356.801-54	0000291-04.2018.827.2730	R\$ 105,50
IVONEIDE DA SILVA MARCILE	022.591.021-74	5043106-07.2013.827.2729	R\$ 90,00
JOANA D'ARC LOPES SOUZA CIA LTDA	12.905.176/0001-71	0027580-51.2014.827.2729	R\$ 325,73
JOAO ALVES PEREIRA	484.717.982-04	0034790-56.2014.827.2729	R\$ 90,00
JOÃO RIGO GUIMARÃES	056.210.461-53	5003479-36.2011.827.2706	R\$ 149,00
JOSE ALBINO JUNIOR	282.701.261-87	0031585-19.2014.827.2729	R\$ 92,45
LEANDRO DE FIGUEIREDO GALVÃO	960.903.591-49	0031809-83.2016.827.2729	R\$ 138,00
LUCAS COSTA DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - ME	18.418.472/0001-24	0007856-56.2017.827.2729	R\$ 252,03
LUZIA RIBEIRO LOPES	527.897.991-72	0011175-53.2017.827.2722	R\$ 318,00
MARCELO BRITO DE OLIVEIRA	947.548.025-00	0025705-46.2014.827.2729	R\$ 184,11
MARCOS ANTÔNIO NEGREIROS DIAS	013.299.851-33	5000027-26.2013.827.2713	R\$ 1.072,73
MICHELL PLATINI FONSECA	022.518.831-77	0001424-13.2015.827.2722	R\$ 143,38
MONICA LUCIA VIEIRA BEZERRA	520.684.801-82	5008857-64.2012.827.2729	R\$ 142,00
NATALINO ALVES TEIXEIRA	060.179.751-53	5000128-75.1999.827.2706	R\$ 164,66
NELSON ANTONIO DA SILVA	251.372.551-49	0002515-83.2016.827.2729	R\$ 153,50
NEUZELY LEMES ELIAS DE MELO	510.564.371-20	5022706-69.2013.827.2729	R\$ 114,17
ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO	645.152.301-15	5034948-60.2013.827.2729	R\$ 154,42
P DE A SILVA -ME	19.644.643/0001-04	0040307-71.2016.827.2729	R\$ 365,78
PARENTE E NOLETO LTDA	10.734.995/0001-78	5041606-03.2013.827.2729	R\$ 156,00
PEDRO CAMPOS DOS SANTOS	766.266.361-20	0024116-14.2017.827.2729	R\$ 333,31
PIMENTEL & PIMENTEL LTDA	00.072.428/0001-40	5000021-40.1996.827.2737	R\$ 253,00
RAELZA RIBEIRO DE SOUZA	711.463.181-20	5001530-77.2012.827.2726	R\$ 217,55
RAIMUNDO XAVIER DA CONCEIÇÃO E SILVA	311.130.791-34	5000322-09.2013.827.2731	R\$ 25,83
RANIER LUIZ MARTINS	062.635.931-72	0006255-49.2016.827.2729	R\$ 96,07
REGINA MARTINS PARENTE	328.492.491-49	0031995-43.2015.827.2729	R\$ 136,80
REZENDE IMOBILIARIA LTDA	10.648.978/0001-18	5016368-16.2012.827.2729	R\$ 57,00
RODRIGO LORANDOS	212.772.278-70	5017264-59.2012.827.2729	R\$ 205,27
ROSIAGUE DANTAS FEITOSA	332.549.821-34	5004192-11.2011.827.2706	R\$ 227,00

SABRINA YURI HATAYAMA SHIRAISHI	313.681.608-08	0014389-31.2017.827.2729	R\$ 230,83
SÃO PAULO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	03.442.896/0001-57	0004074-12.2015.827.2729	R\$ 44,00
SIDINÉIA PEREIRA ALVES	014.931.861-83	0001618-39.2016.827.2702	R\$ 51,50
SILVIA SILENE DOS SANTOS	440.180.101-68	5000895-29.2008.827.2729	R\$ 195,70
SINALIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS	37.245.321/0001-66	5001503-37.2002.827.2729	R\$ 820,19
TANOUS KALIL EL AJOUZ	511.474.676-68	0035318-90.2014.827.2729	R\$ 348,09
VALTEIR PROCIDÔNIO DA COSTA	987.144.651-91	0000207-28.2017.827.2733	R\$ 48,50
VANI ALVES MOREIRA	149.730.221-87	0026683-52.2016.827.2729	R\$ 121,56
VERÔNICA DE SENA GRUTT	032.202.871-07	0010656-57.2017.827.2729	R\$ 267,44
VINICIUS MOTA MACIEL	014.692.271-93	0030562-04.2015.827.2729	R\$ 91,50
WANDERLEY DIAS CARDOSO	626.631.351-00	5034271-64.2012.827.2729	R\$ 601,00
WELITON ARAUJO GLORIA	560.772.461-15	0022682-24.2016.827.2729	R\$ 120,22
WILSON ALVES ALBERNAZ	515.811.401-34	5001220-14.2002.827.2729	R\$ 154,23

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

A H F MEDEIROS & CIA LTDA	05.502.194/0001-47	5037347-62.2013.827.2729	R\$ 151,50
AÇÃO SOCIAL DE TRATAMENTO ESPIRITUAL BATUIRA	09.442.018/0001-18	0025928-96.2014.827.2729	R\$ 122,00
ALBERTO FONSECA SILVA	827.178.341-68	5019521-23.2013.827.2729	R\$ 115,50
ALESON LUCIO DO NASCIMENTO	966.827.601-91	0005711-61.2016.827.2729	R\$ 37,53
ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	794.966.951-91	0003554-53.2017.827.2706	R\$ 178,00
ANA LIDIA SOUZA DA MATA	856.352.601-44	5001227-93.2008.827.2729	R\$ 240,50
ANA MÁRCIA PEREIRA GURSKI	704.138.351-20	0035397-69.2014.827.2729	R\$ 134,00
ANDRÉA BERNADETH DA SILVA RAMOS ROCHA	018.072.301-47	0009238-	R\$ 129,00

		55.2015.827.2729	
ARRUDA E BARROS LTDA	01.333.215/0001-97	0024664- 44.2014.827.2729	R\$ 137,51
ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA E SEUS PENSIONISTAS - ASMIR	05.458.093/0001-16	0007106- 25.2015.827.2729	R\$ 50,00
ASSOCIACAO MISSIONARIA E EVANGELISTICA LUZ & VIDA AS NACOES	03.625.641/0001-20	0009897- 64.2015.827.2729	R\$ 279,83
AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A	07.727.002/0001-26	5027366- 43.2012.827.2729	R\$ 34,71
BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A - BANCO ITAU	01.540.541/0001-75	5000011- 70.1988.827.2706	R\$ 770,88
BRASIL VERDE MINERAÇÃO LTDA	33.576.448/0001-07	5000057- 38.2002.827.2716	R\$ 4.202,97
CAMILO FELIPE COSTA LESSE	023.992.911-07	0002943- 07.2016.827.2716	R\$ 189,50
CARLOS RENATO MATEUS TOLEDO	605.851.531-91	0010994- 36.2014.827.2729	R\$ 122,50
CARMELIA DE SENA RODRIGUES	02.687.194/0001-70	5000078- 68.2008.827.2727	R\$ 131,68
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL TOCANTINS LTDA	08.365.233/0001-08	0001368- 79.2017.827.2731	R\$ 993,18
DEUSDETE SEVERINO DE OLIVEIRA	389.069.101-34	0005132- 73.2017.827.2731	R\$ 17,60
DIVINO DA SILVA SOUSA	088.025.380-00	5037862- 97.2013.827.2729	R\$ 123,00
DOUGLAS RODRIGUES SILVA	045.228.751-00	0000275- 65.2017.827.2704	R\$ 128,50
EDUARDO RODRIGUES VIEIRA	235.193.801-10	0030738- 46.2016.827.2729	R\$ 367,62
ESLI PINTO CHAGAS	647.502.135-00	0022994- 34.2015.827.2729	R\$ 137,00
EVA MOREIRA MARTINS SANTOS	457.604.381-15	0030303- 72.2016.827.2729	R\$ 127,75
FABIANA NUNES DA SILVA	011.402.181-31	0006182- 37.2017.827.2731	R\$ 111,50
FERNANDO PÓVOA FRANCO	014.022.391-65	5001055- 20.2013.827.2716	R\$ 115,50
FRANCIMAR CARREIRO FEITOSA	450.401.171-91	0018935- 38.2016.827.2706	R\$ 162,80
GIL DE SOUSA CORREA NETO	709.970.471-00	0040270- 44.2016.827.2729	R\$ 106,50
IDELI DA SILVA	282.798.831-34	0010228- 75.2017.827.2729	R\$ 611,73
INACIO DA ROCHA SANTIAGO	087.319.691-00	0023654- 28.2015.827.2729	R\$ 122,00
IVAN DIAS NASCIMENTO	412.923.753-53	0024114- 15.2015.827.2729	R\$ 127,50
JADSON MONTEIRO DE ANDRADE	693.687.401-00	0004340- 62.2016.827.2729	R\$ 117,50
JANAINA BORGES DE ALMEIDA	700.386.191-72	0035550- 34.2016.827.2729	R\$ 118,48
JEFFERSON MORAES GONÇALVES	023.922.481-76	0014356- 33.2015.827.2722	R\$ 41,50

JOÃO DE SOUSA NUNES	159.663.051-53	0001053-13.2014.827.2713	R\$ 547,77
JOÃO JOSÉ VELOSO BARBOSA	388.910.181-04	5000207-95.2007.827.2731	R\$ 425,29
JOÃO ROSA RIBEIRO	242.181.971-72	0038657-86.2016.827.2729	R\$ 646,00
JONAS SOARES DE ANDRADE	117.436.541-20	5000066-59.2004.827.2706	R\$ 198,77
JOSE CARLOS RODRIGUES CARNEIRO	586.783.361-53	0005585-32.2016.827.2722	R\$ 416,00
JOSÉ LUÍS MOREIRA COSTA	211.201.612-15	0016747-37.2015.827.2729	R\$ 1.486,75
JOSE MASSAKATSU SHINDO	262.211.448-68	5034982-35.2013.827.2729	R\$ 116,89
JOSE RIBEIRO AVELINO	197.396.993-91	5017521-50.2013.827.2729	R\$ 106,50
L.A. COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	10.838.230/0001-88	0038721-96.2016.827.2729	R\$ 116,50
LEIDE PATRICIA ALVES DA CUNHA ROCHA	021.799.773-28	0025360-46.2015.827.2729	R\$ 121,00
LEONARDO TÚLIO AIRES DA SILVA	014.231.271-10	5000130-29.2011.827.2737	R\$ 147,00
LEONIDAS JOAQUIM R. DE SOUSA	100.989.505-25	5002445-94.2009.827.2706	R\$ 134,76
LIMPA FOSSA ARAGUAIA LTDA	01.081.557/0001-67	0017355-64.2017.827.2729	R\$ 116,50
LUCIANA GOMES DA SILVA FERREIRA	001.757.511-70	0005425-77.2016.827.2731	R\$ 30,50
LUCINETE BARBOSA MARINHO	304.542.648-44	0034299-49.2014.827.2729	R\$ 151,80
LUIZ CARLOS JORGE DA SILVA	387.715.601-06	5001496-98.2009.827.2729	R\$ 131,00
LUIZ CARLOS MELQUIADES BARBOSA	260.287.191-53	5003423-18.2012.827.2722	R\$ 414,00
MARLEIDE LUIZ DE FÁTIMA BERNARDES	340.898.881-15	5000073-80.2007.827.2727	R\$ 72,00
MICHELE DE OLIVEIRA BARROS PEDROSO	833.918.191-20	0010076-32.2014.827.2729	R\$ 34,84
NEILDE BARBOSA DE SOUZA	693.113.905-34	0001485-68.2015.827.2722	R\$ 218,75
NORMA RABELO GOMES	133.819.701-00	0030766-77.2017.827.2729	R\$ 557,58
NORTINVEST FORMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	01.369.164/0001-53	5003736-61.2011.827.2706	R\$ 86,50
ODENIR DE JESUS GROTA	219.266.031-68	0016251-37.2017.827.2729	R\$ 118,50
OI S/A	76.535.764/0001-43	5020661-64.2013.827.2706	R\$ 104,50
PAULO FARIA BARBOSA	446.084.546-68	0041521-97.2016.827.2729	R\$ 2.270,38
POTIGUAR COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	09.524.428/0001-08	0000301-90.2014.827.2729	R\$ 193,54
PRAJA DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	15.230.283/0001-35	0014683-83.2017.827.2729	R\$ 115,69
RAQUEL BARBOSA	014.470.353-05	0005375-17.2017.827.2731	R\$ 18,53

RECICLAGEM TOCANTINS LTDA	10.863.607/0001-59	5022308-25.2013.827.2729	R\$ 160,49
REGINALDO AIRES RODRIGUES	485.408.541-04	0025948-87.2014.827.2729	R\$ 410,00
REGINALDO GONÇALVES DA SILVA	823.008.441-68	0015137-97.2016.827.2729	R\$ 155,50
RENATO KENJI ARAKAKI	938.196.501-30	0021180-21.2014.827.2729	R\$ 149,56
ROGERIO LEOCADIO DA SILVA	082.370.118-21	0006832-21.2016.827.2731	R\$ 30,50
ROSANA E SILVA	954.462.571-20	0015884-13.2017.827.2729	R\$ 185,11
ROSILENE FERREIRA DE SOUZA	974.610.911-15	0041836-28.2016.827.2729	R\$ 104,50
RUBENS JOSÉ DE BORBA	401.662.441-04	5000622-81.2002.827.2722	R\$ 381,50
SALVADOR AMARO SANTOS	527.367.331-34	0044980-10.2016.827.2729	R\$ 115,50
SANDRA RIBEIRO NEVES	882.777.395-91	0002710-68.2016.827.2729	R\$ 120,50
SOC COMP IMP HERMES S/A	33.068.883/0002-01	0013910-09.2015.827.2729	R\$ 393,25
SOUZA E BORGES LTDA	02.933.615/0001-04	0000098-36.2016.827.2737	R\$ 57,00
SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA	00.263.680/0001-36	5001942-48.2002.827.2729	R\$ 41,31
UNICREDFONE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA	01.430.682/0001-35	5024427-90.2012.827.2729	R\$ 172,65
V M COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	07.038.164/0001-57	5000127-64.2007.827.2721	R\$ 70,50
VALDENIR MOREIRA MODESTO	927.700.881-49	0044745-43.2016.827.2729	R\$ 135,00
VALDIR AQUINO ZITZKE	338.237.660-15	0015038-93.2017.827.2729	R\$ 289,00
W3 COM MAT CONSTRUÇÃO LTDA	01.042.090/0001-46	5000446-57.2002.827.2737	R\$ 367,27
WALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA	040.234.041-87	5002780-45.2011.827.2706	R\$ 174,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

Extratos de portarias de suprimento de fundos

PORTARIA Nº: 002/2018-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 18.0.000006416-1

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Fabiano Gonçalves Marques e Alexandro Gonçalves de Lima

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Cláudia Rodrigues Chaves

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada no Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a comarca de **ALVORADA-TO**.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2018.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.
Palmas – TO, 21 de março de 2018.

Francisco Cardoso
Diretor Geral - TJTO

PORTARIA Nº: 003/2018-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 18.0.000007051-0

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Carlos Henrique Drumont S. Martins e Ênio Carvalho de Souza

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Mircia Pimenta Aires

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada no Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIADM-TJTO.**

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2018.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas, 12 de abril de 2018.

Francisco Cardoso
Diretor Geral – TJTO

PORTARIA Nº: 004/2018-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 18.0.000007823-5

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Elias Rodrigues dos Santos e Gerlânia Figueiredo de Oliveira Maia

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Adailton Lima Marinho

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada no Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a comarca de **GURUPI-TO.**

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2018.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 12 de abril de 2018.

Francisco Cardoso
Diretor Geral – TJTO

PORTARIA Nº: 001/2018-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 18.0.000006378-5

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Marcelo Laurito Paro e Luismar Sebastião Luciano Barbosa

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Raimunda Melo de Araújo

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada no Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a comarca de **COLINAS-TO.**

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2018.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 21 de março de 2018.

Francisco Cardoso
Diretor Geral – TJ/TO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃODes. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br